

PLANEJAMENTO SIRP Nº 1021125 131/2026

SEI Nº 25.0.000011029-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2026

• **OBJETO:** Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa(s) especializada(s) na desmontagem, montagem e fornecimento de divisórias Especiais e Standard – Tipo Naval, incluindo instalação completa com todos os componentes necessários, **dividido em 2 (dois) lotes**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 24/06/2026 às 10 (dez) horas.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

• **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.compras.mg.gov.br

CONSULTAS AO EDITAL: na *internet*, nos *sites* www.compras.mg.gov.br, www.tce.mg.gov.br, *link* <https://transparencia.tce.mg.gov.br/#/licitacao>, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, www.gov.br/pncp/pt-br e no Diário Oficial de Contas, doc.tce.mg.gov.br.

• **IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** pelo *link* próprio do Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

• **EQUIPE DE PREGÃO – COORDENADORIA DE LICITAÇÕES:** e-mail licita@tce.mg.gov.br, telefones (31) 3348-2241 e 3348-2300.

• **PROTOCOLO:** envio de documentos para protocolo@tce.mg.gov.br ou em mídia eletrônica (pendrive ou CD) no endereço Av. Raja Gabaglia, nº 1315, 2º subsolo do Edifício Sede, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-435.

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II - OBJETO	3
III - UNIDADE DEMANDANTE	3
IV - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
VI - PROPOSTA COMERCIAL	7
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	13
IX - CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS MG	14
X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	15
XI - RECURSO ADMINISTRATIVO	20
XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	27
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	52
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA RELATIVA A EMPREGO DE MENOR	54
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA	55
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL	56
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO	57
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS	58
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	59
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS E MÉTODOS DA ABNT E COM OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	60
ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA	61
ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO	68
ANEXO XII - MODELO DE TERMO DE VISTORIA PRÉVIA	90
ANEXO XIII - TERMO DE COMPROMISSO e NÃO DIVULGAÇÃO	91

PREÂMBULO

O **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, com endereço à Av. Raja Gabaglia, 1.305 e 1.315, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, MG, CEP 30.380-435, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.877/0001-07, torna pública a abertura do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 131/2026**, pelo critério de julgamento de **menor preço por lote**, modo de **disputa aberto**, regido pela Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 47.437, de 26/06/2018, Decreto Estadual nº 46.105, de 12/12/2012, Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013, Lei Estadual nº 14.167, de 10/1/2002, Ordem de Serviço do TCEMG nº 01, de 2/10/2020, e outras normas aplicáveis ao objeto do certame e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, **Sra. Cristiana Martins da Costa Canaverde**, e equipe de apoio integrada pelas servidoras **Sra. Tatiana Loren Batista de Assumpção Antunes Rodrigues e Sra. Cláudia Serra Wermelinger Silva**, designados por meio da Portaria nº 16/PRES./2025, publicada em 17/02/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

II - OBJETO

Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa(s) especializada(s) na desmontagem, montagem e fornecimento de divisórias Especiais e Standard – Tipo Naval, incluindo instalação completa com todos os componentes necessários, **dividido em 2 (dois) lotes**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

III - UNIDADE DEMANDANTE

Coordenadoria de Manutenção e Obras.

IV - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - O edital está disponível na internet, nos *sites* www.compras.mg.gov.br, www.tce.mg.gov.br, *link* <https://transparencia.tce.mg.gov.br/#/licitacao> e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, www.gov.br/pncp/pt-br.

2 - Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos *sites* www.tce.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br e no Diário Oficial de Contas, no endereço eletrônico doc.tce.mg.gov.br.

3 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br, no link próprio deste pregão, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das posturas, com identificação do interessado.

3.1 - Os esclarecimentos do(a) Pregoeiro(a) serão prestados no link gerado por cada pedido de esclarecimento no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

- 3.2 - Em caso de indisponibilidade do sistema, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail licita@tce.mg.gov.br, no mesmo prazo e requisito indicados acima devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe de preção.
- 4 - Os interessados devem consultar com frequência o Portal Compras MG, principalmente os links de Avisos, Esclarecimentos e Ocorrências Relevantes, e o site do Tribunal, com vistas ao conhecimento de informações e alterações referentes ao processo.
- 5 - Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio do Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br, no link próprio deste preção.
- 5.1 - A petição deverá ser assinada acompanhada do CPF ou CNPJ, conforme o caso.
- 5.2 - Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no Portal Compras MG, no prazo estabelecido, ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.
- 5.3 - Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da lei.
- 6 - A resposta da Pregoeira à solicitações de esclarecimento e impugnação será divulgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, publicada no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.
- 6.1 - A solicitação de vista dos autos deverá ser efetuada para o e-mail licita@tce.mg.gov.br e poderá ser realizada por licitantes cadastrados no SEI (link para cadastro: https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_or_gao_acesso_externo=0)

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente credenciadas no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br, conforme Título IX.
- 2 - O licitante que estiver credenciado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Portal Compras MG, como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá usufruir dos benefícios da citada lei.
- 2.1 - O licitante deve preencher a declaração do Anexo IV e comprovar seu enquadramento como ME, EPP ou equiparada, nos termos do art. 3º, §3º do Decreto Estadual nº 47.437/18, e do art. 5º, §1º II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016, mediante a apresentação de:
- 2.1.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

2.1.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

2.2 - **O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME, EPP ou equiparada na data da sessão ou da apresentação da proposta** e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados e/ou estando cadastrado no CAGEF como tal, ficará sujeito às sanções legais por descumprimento ao art. 3º, §§9º e 9º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa.

2.2.1 - Caso o licitante tenha sua situação em condição de desenquadramento após o credenciamento no CAGEF, deverá encaminhar aviso ao pregoeiro.

2.3 - A obtenção do benefício a que se refere esse item fica limitada às ME, EPP ou equiparada que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, considerado o valor anual do contrato nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, devendo ser apresentada pelo licitante declaração conforme modelo do Anexo IV.

3 - Os licitantes **deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

3.1 - Deverá ser apresentada pelo detentor da proposta mais bem classificada na disputa de lances no pregão, junto à Proposta Comercial expressa, a Declaração do Anexo V.

3.2 - O licitante ME, EPP ou equiparada que possuir restrição fiscal e trabalhista no(s) documento(s) de habilitação deve **declarar em campo próprio do sistema eletrônico** que pretende utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá seu direito à contratação e ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.

4 - Mediante a declaração indicada no item anterior, constatado o descumprimento às exigências de habilitação previstas no edital, ou o usufruto das prerrogativas advindas da Lei Complementar nº 123/2006 sem possuir as condições de enquadramento como ME ou EPP, responderá o licitante nos termos da legislação aplicável.

4.1 - O licitante que estiver credenciado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Portal Compras MG, como ME, EPP ou equiparada, mas **não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado na data da sessão ou da apresentação da proposta, fica obrigado a informar ao pregoeiro que não está apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por meio do chat ou do e-mail licita@tce.mg.gov.br, sob pena de sanção**, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da citada lei, em razão de o sistema considerar automaticamente o porte da empresa registrado no cadastro para participação no pregão e/ou indicação do vencedor da disputa ou, quando há participação ampla, identificar a situação de empate prevista nessa lei.

5 - Não poderá participar da presente licitação:

5.1 - pessoa física ou jurídica que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

- 5.2 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.2.1 - O impedimento de que trata o item acima aplica-se ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 5.3 - Agente público do Tribunal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 5.3.1 - As vedações acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.4 - Empresas em consórcio¹;
- 5.5 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.5.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.6 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.7 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.8 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- 5.9 - Empresas que tenham como proprietários, controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 5.10 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.11 - Constituída na forma de cooperativa de mão de obra²;

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

² Devido ao objeto desta licitação enquadrar-se expressamente naqueles elencados na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público e a União (processo 01082-2002-020-10-00-0), em 06/06/2003, homologado judicialmente na 20ª Vara do Trabalho, no Distrito Federal, considerando que a prestação dos serviços, por sua própria natureza, demanda execução em estado de subordinação em relação ao prestador contratado, não podendo ser executada com autonomia pelos cooperados. E Parecer nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU.

5.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição. (Acórdão nº 746/2014-TCU, Plenário e Processo nº 1040740 do TCEMG).

6 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

7 - É facultativa **VISTORIA PRÉVIA** ao Tribunal, ocasião em que será fornecido o Termo de Vistoria.

7.1 - A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações deste Termo de Referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.2 - A vistoria poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, devendo ser agendada na Coordenadoria de Manutenção e Obras, no 5º (quinto) andar do Edifício Anexo I, à Avenida Raja Gabaglia, 1.305, telefone (31) 3348-2258, nos dias úteis, de 8 às 11h, ou de 13 às 16h.

7.3 - A empresa deverá nomear um representante devidamente qualificado, mediante autorização, para realizar a vistoria prévia, que será acompanhada por um representante da Coordenadoria de Manutenção e Obras, no horário agendado.

7.4 - A vistoria prévia pode ser substituída pela apresentação da Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto, assinada pelo responsável legal do licitante, e apresentada junto à documentação de habilitação.

7.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta com o **VALOR TOTAL DO LOTE**, deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, desde que os lances refiram-se à integralidade do lote.

1.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, baseado em pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços unitários e o preço global ofertado ultrapassar tais valores, tidos como preços máximos.

1.2 - Os licitantes mineiros, exceto os optantes pelo Regime do Simples Nacional, deverão apresentar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço de mercado dos produtos ou serviços, bem como o preço resultante da dedução do **ICMS**, nos termos do art. 4º da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003, com a redação dada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 4.670/2014.

1.2.1 - Os preços resultantes da dedução do ICMS serão utilizados nas seguintes etapas do procedimento licitatório:

- a) classificação das propostas comerciais;
- b) etapa de lances, quando houver;
- c) julgamento quanto à aceitabilidade dos preços; e
- d) adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

1.3 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

1.4 - As propostas registradas no sistema poderão ser substituídas ou excluídas pelos licitantes até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão.

2 - O licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar**, detentor da proposta de menor preço na sessão, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), **via e-mail**, na forma e prazos previstos no Título X:

2.1 - **proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Tribunal ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

2.2 - número do(s) lote(s) arrematados, descrição completa do objeto, marca e modelo do produto ofertado, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I;

2.3 - valores unitários e totais, expressos em numeral;

2.4 - **descrição técnica detalhada de cada produto ofertado**, desenhos técnicos contendo cada uma das elevações das divisórias ofertadas, seções verticais e horizontais com medidas, cortes com vistas e detalhes de todos os componentes a que se refere a montagem das divisórias que serão fornecidas, bem como a especificação de materiais que serão utilizados em atendimento às especificações do edital. Devem ser indicados elementos tais como pé direito, altura do painel cego e respectivo quadro de vidro, altura do visor, fechadura das portas, dimensões gerais de cada elemento das divisórias, tipo dos vidros e acabamento das divisórias.

3 - Junto à proposta comercial deverá ser entregue a **Planilha de Preço** em formato semelhante ao modelo anexado no título 16 do Termo de Referência, Anexo I.

3.1 - A planilha de quantitativos e preços unitários é parte integrante da proposta e apresenta todos os serviços e quantitativos a serem executados pela contratada.

3.2 - O licitante deverá computar no valor de sua proposta todos os custos diretos e indiretos de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto, bem como todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, prêmios de seguro, taxas, hora-extra de empregados, transportes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme exigências constantes do título 7 do Termo de Referência, Anexo I.

3.2.1 - O licitante poderá compor sua proposta com os custos da fabricação do material, caso não consiga adquirir da empresa fabricante e opte por confeccionar os painéis, no entanto,

deve assegurar a mesma qualidade e atender a todas as especificações descritas neste Termo de Referência.

3.2.2 - O licitante deverá prever em sua proposta o custo adicional proveniente dos serviços em finais de semana e feriados, caso seja necessária a realização dos serviços fora do horário de funcionamento do Tribunal.

4 - Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial certificados de conformidade e/ou **laudos emitidos por laboratório creditado pelo INMETRO**, comprovando índice de redução sonora igual ou maior que 36 decibéis (dB) para as divisórias especiais.

5 - declaração assinada pelo representante legal de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme modelo do Anexo VII.

6 - O Tribunal fará as retenções na fonte de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto de Renda, quando aplicáveis, nos termos da lei, sendo de responsabilidade da contratada o recolhimento ou pagamento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL), quando aplicáveis.

7 - Deverá ser encaminhado à Pregoeira, sob pena de desclassificação, as **amostras das divisórias e seus montantes dos lotes 1 e 2**, em número mínimo de 1 (uma) unidade, em embalagem lacrada, de acordo com a previsão do Termo de Referência, Anexo I, em conformidade ao §3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, de forma a comprovar que o objeto apresenta as especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I.

7.1 - As amostras deverão ser encaminhadas na forma e prazo previsto no Título X.

8 - A proposta comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.1 - Esse prazo será considerado aceito pelo licitante se não estiver expressamente indicado na proposta comercial.

8.2 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação ou a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, caso persista o interesse deste Tribunal, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade, nas mesmas condições firmadas originalmente.

9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato do registro de sua proposta.

10 - O registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

11 - Os serviços serão prestados no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.305 e 1.315, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar, na forma e prazos estabelecidos no Título X, toda a documentação abaixo relacionada, com vigência plena, sob pena de inabilitação:

1.1 - Prova de habilitação jurídica, conforme o caso:

1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor³, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.2 - Prova de habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme o caso:

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3 - prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.4 - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

1.2.5 - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

1.2.6 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

1.2.8 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III.

1.3 - Declarações

1.3.1 - declaração assinada pelo representante legal de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo do Anexo V;

³ **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

1.3.2 - declaração assinada pelo representante legal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social previstas em lei ou normas específicas, conforme modelo do Anexo VIII;

1.3.3 - termo de Vistoria Prévia, assinado pelo representante da Coordenadoria de Manutenção e Obras, nos termos do Título V, conforme modelo do **Anexo XI**.

1.4 - Prova de qualificação técnico-profissional e técnico operacional:

1.4.1 - Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a aptidão para desempenho de serviços semelhantes ao objeto licitado, demonstrando que a licitante executa ou já executou, satisfatoriamente, serviços com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, conforme a seguir:

a) Serviços de montagem de, no mínimo, 100 m² (cem metros quadrados) de divisórias especiais e 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) de divisórias especiais com vidro.

b) Serviços de montagem de divisórias standard/naval piso teto em área mínima de 35 m² (trinta e cinco metros quadrados).

1.4.1.1 - Deve constar da(s) certidão(ões) ou do(s) atestados(s), ou ser informado pelo licitante, o nome, endereço, telefone e e-mail do responsável pela emissão do documento, local de execução do objeto, de forma a permitir possíveis e eventuais diligências.

1.4.1.2 - Poderão ser solicitadas cópias de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

1.4.1.3 - Poderão ser somados quantitativos em atestados distintos, com vistas a atestar a capacidade da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

1.4.1.4 - Será permitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que o somatório deles alcance o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo pretendido geral do lote.

1.4.2 - Declaração de que todos os materiais/produtos a serem utilizados estão em conformidade com as normas e métodos da ABNT e com os critérios de sustentabilidade – Decreto 46.105/2012., conforme modelo do Anexo IX.

1.4.3 - Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto, assinada pelo responsável técnico do licitante, conforme modelo do Anexo VI.

1.5 - Prova de qualificação econômico-financeira:

1.5.1 - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de seu principal estabelecimento.

2 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral – CRC da SEPLAG, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desse sistema.

- 2.1 - O licitante deverá apresentar a documentação exigida que não conste no CRC da SEPLAG ou cujo prazo de validade estiver vencido.
- 2.2 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.
- 2.3 - O CRC não dispensa a apresentação do **documento relativo à habilitação jurídica**.
- 3 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:
- 4.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 4.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 4.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁴;
- 4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 5 - Na ausência de apresentação ou de vigência dos documentos eletrônicos indicados do item 1 deste título, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
- 5.1 - O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- 6 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deve assinalar na declaração do Anexo IV, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

⁴ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

- 6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Título X, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.
- 7 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 7.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
- 7.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Tribunal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência, salvo os documentos disponíveis na *internet*, **inabilitará** o licitante.
- 9.1 - Nesse caso, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do art. 63 da citada lei.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor valor total do lote**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2 - Será desclassificada a proposta comercial que:
- 2.1 - contiver vícios insanáveis;
- 2.2 - não atender às especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I;
- 2.3 - apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido no Termo de Referência, Anexo I;
- 2.4 - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Pregoeira;
- 2.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanável;
- 2.6 - tenha a(s) amostra(s) reprovada(s) na avaliação de conformidade pela equipe técnica da Coordenadoria de Manutenção e Obras, mediante laudo circunstanciado juntado aos autos, conforme disposto no Título 4 do Termo de Referência, Anexo I.

3 - A Pregoeira, entendendo que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de justificativas, planilha que demonstre todos os custos da proposta, de contratos em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos hábeis à comprovação, sob pena de desclassificação da proposta.

4 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

5 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial, poderão ser corrigidos pela Pregoeira.

5.1 - Serão corrigidos os valores, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor que resulte da aplicação do lance ofertado na sessão do Pregão ou do valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante anuência do licitante.

5.1.1 - Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal, sobretudo para os preços unitários.

6 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas ou erros no preenchimento da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) pregoeiro(a), desde que não haja majoração do valor.

6.1 - As propostas e documentação de habilitação técnica poderão ser submetidas à apreciação da unidade demandante para análise e aprovação, mediante parecer fundamentado.

7 - Se houver empate entre propostas, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.1 - Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.2 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7.3 - Definido o resultado do julgamento, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8 - A Pregoeira poderá negociar com demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Tribunal.

8.1 - Após concluída a negociação, o resultado será divulgado no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br e anexado aos autos do processo licitatório.

IX - CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS MG

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Portal Compras MG.

- 1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha de acesso, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 1.2 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.
 - 1.3 - Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do *site* www.compras.mg.gov.br, no menu “Cadastro de Fornecedores”, conforme instruções nele contidas.
 - 1.4 - Informações complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h, com resposta em até 2 (dois) dias úteis.
- 2 - O licitante que possuir os pressupostos legais para enquadramento como ME, EPP ou equiparada e que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437/2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.
- 2.1 - Não havendo comprovação no CAGEF da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios.
- 3 - O Tribunal não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores, procedimento de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, provedora do sistema eletrônico.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao Portal Compras MG e subsequente registro da proposta de preço, por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste Edital.
 - 1.1 - O acesso ao sistema deve ser feito pelos licitantes na página inicial do *site* www.compras.mg.com.br, opção “**Login Fornecedor**”.
- 2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada sua aceitabilidade quanto aos preços pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**
- 3 - Realizado o acesso à **sessão do pregão**, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação do(s) lotes ou item(ns) para os quais o fornecedor teve propostas classificadas.

4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance.**

4.1 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote.**

6 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7.1 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, Portal Compras MG.

7.2 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3 - Se a desconexão do(a) pregoeiro(a) durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

8 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para o **Lote 1** e de **1.000,00 (mil reais)** para o **Lote 2.**

10 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

12 - A etapa inicial de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

13 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances a cada 2 (dois) minutos ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14 - Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

15 - Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

16 - O sistema informará o menor preço da disputa, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

17 - Caso o pregão seja para participação ampla do mercado e a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, EPP ou equiparada, o sistema verificará a participação de licitantes credenciados como ME, EPP ou equiparada com valor de proposta até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, quando estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

17.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.1.1 - A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

17.2 - Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

17.3 - Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 17.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

17.5 - Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

17.6 - Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

18 - Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar, via *chat*, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

19 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, por meio do *chat*. Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".

20 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos pelo(a) pregoeiro(a) no próprio *chat*.

21 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e título V deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- 21.1 - CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas (site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>);
- 21.2 - CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas (site <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>);
- 21.3 - Consulta da situação eleitoral para pessoas físicas (site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome);
- 21.4 - Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas (site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF);
- 21.5 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)).
- 21.6 - A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 21.7 - Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 21.8 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 21.9 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua eventual desclassificação.
- 21.10 - Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condição de participação.
- 22 - O licitante com **proposta classificada em primeiro lugar na disputa** deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação, no prazo máximo de **6 (seis) horas** após encerrada a sessão do Pregão, pelo **e-mail licita@tce.mg.gov.br** (limite de 15 MB por e-mail):
- 22.1 - a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme modelo do Anexo II;
- 22.2 - a declaração de condição de ME, EPP ou equiparada, quando for o caso, conforme modelo do Anexo IV e o **documento comprobatório do enquadramento do licitante nessa condição, previsto no Título V;**
- 22.3 - o documento comprobatório do poder de representação legal do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração pública ou privada, com firma reconhecida, e documento de identificação;

- 22.4 - a declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme modelo Anexo VII;
- 22.5 - a documentação de habilitação, prevista no Título VII.
- 23 - Deverá ser encaminhado à Pregoeira, sob pena de desclassificação as **amostras das divisórias e seus montantes dos lotes 1 e 2**, de acordo com a previsão do Termo de Referência, Anexo I, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em embalagem lacrada, constando identificação do fornecedor, número do processo licitatório, do lote e do item, protocolizada na Coordenadoria de Licitações e Contratos, à Av. Raja Gabaglia, 1.305, 5º andar do Edifício Anexo, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte - MG, CEP 30.380-435, ou encaminhada pelos CORREIOS;
- 23.1 - O Tribunal não se responsabiliza por amostras que não sejam entregues na Coordenadoria de Licitações e Contratos no prazo estipulado.
- 23.2 - Em casos específicos, quando for inviabilizada a apresentação de amostra, devidamente justificada, o Tribunal poderá autorizar o envio de folder com descrição detalhada do produto e seus materiais, a ser analisado pela Coordenadoria de Manutenção, ou a indicação de locais, no município de Belo Horizonte, onde o produto possa ser vistoriado.
- 23.3 - Se necessário solicitar a prorrogação do prazo para a apresentação da(s) amostra(s), o licitante deverá fazê-lo no prazo indicado, no chat do sistema ou por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), que definirá novo prazo para o envio do produto, sob pena de desclassificação.
- 23.4 - Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados por equipe técnica da Coordenadoria de Manutenção e Obras, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações do Termo de Referência, Anexo I, mediante emissão de parecer técnico, que constituirá elemento para julgamento da proposta comercial. Será facultado o acompanhamento pelos fornecedores interessados.
- 23.5 - As amostras, poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas e montadas para fins de comprovação de qualidade técnica e atendimento aos termos e condições da especificação técnica, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao término do procedimento de análise.
- 23.6 - Amostras que não estejam em conformidade com o padrão atual do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais serão reprovadas. Para aferição do padrão serão analisados: o material dos painéis e dos montantes, a tonalidade e as medidas.
- 23.7 - As amostras entregues, se aprovadas, serão computadas no quantitativo do objeto a ser entregue.
- 23.8 - A(s) amostra(s) reprovada(s) permanecerá(ão) à disposição do fornecedor que será notificado para retirá-la(s), na Coordenadoria de Licitações, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da notificação, eximindo-se o Tribunal de qualquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no produto. Todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante.
- 23.9 - A(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será(ão) inutilizada(s), ou será dada destinação, tendo o licitante abdicado da amostra, sem gerar direito à indenização.

- 24 - O TRIBUNAL poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação da amostra. Catálogos de serviços previamente realizados e entregues poderão ser enviados para Coordenadoria de Manutenção e Obras.
- 25 - Mediante análise da Proposta Comercial e da Documentação, a Pregoeira poderá declarar o vencedor no sistema, por meio da aceitação da proposta e a habilitação do licitante.
- 26 - Após declaração do vencedor, os documentos serão disponibilizados no Portal da Transparência do Tribunal e será permitida vista dos autos, nos termos indicados no Título IV.
- 27 - A Pregoeira iniciará o prazo para manifestação de intenção de interpor recurso, que deverá ser efetuada pelo licitante **exclusivamente** via sistema.
- 27.1 - O horário máximo para manifestação de recurso será estabelecido pela Pregoeira no *chat*, ocorrendo a preclusão do direito.
- 28 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.
- 28.1 - Nessa etapa a Pregoeira, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Tribunal.
- 28.2 - Caso o pregão seja para participação ampla do mercado, existindo ME, EPP ou equiparada remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 17.1.
- 29 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.
- 29.1 - Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema pelo Portal Compras MG.
- 30 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI - RECURSO ADMINISTRATIVO

- 1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar **imediatamente** a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** pelo link próprio do Portal Compras MG, para os lotes cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, **sob pena de preclusão do direito de recurso**.
- 1.1 - O licitante, cuja proposta tenha sido desclassificada antes da etapa de lances também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.
- 1.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo único de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 1.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da divulgação da interposição de recurso.

1.4 - As manifestações de intenção, os recursos e as contrarrazões deverão ser efetuadas exclusivamente **por link próprio do Portal Compras MG**.

1.5 - O recurso terá efeito suspensivo, a contar do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.6 - No prazo das razões e contrarrazões será assegurado vista dos autos por meio de solicitação à Pregoeira pelo e-mail licita@tce.mg.gov.br e cadastro do licitante no Sistema SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

2 - As razões do recurso e contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

2.1 - ser dirigidas à Pregoeira;

2.2 - ser assinadas pelo representante legal ou pelo representante da licitante no pregão; caso assinada por representante diferente, deverá ser enviado para o e-mail licita@tce.mg.gov.br o comprovante de seu poder de representação (documento de procuração e de identificação);

2.3 - ser encaminhadas exclusivamente pelo Portal Compras MG, em campo específico.

2.3.1 - Excepcionalmente, mediante motivação a ser apreciada pela Pregoeira, as petições poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licita@tce.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizadas no Protocolo do Tribunal, no endereço à fl. 01, assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, informando o CPF do signatário e comprovante do poder de representação.

3 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6 - A decisão relativa ao recurso será divulgada diretamente no Portal Compras MG, no link gerado pelo recurso interposto, podendo ser divulgada também no *site* deste Tribunal.

7 - Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de intimação, assinados pelo representante legal ou credenciado do licitante, informando o CPF do signatário e comprovante do poder de representação, enviados de forma eletrônica para o e-mail protocolo@tce.mg.gov.br, ou entregues em mídia eletrônica (pendrive ou CD) no protocolo do Tribunal, no endereço citado à fl. 01.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

1.1 - advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.2 - multa, observados os limites previstos neste item;

1.3 - impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas no §1º c/c §3º do art. 47 e art. 48, ambos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e art. 12 da Resolução nº 14/2017 do TCEMG, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante/fornecedor ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto do contrato.

2 - A sanção prevista no subitem 1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

3 - A sanção prevista no subitem 1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4 - Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 c/c §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

5 - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4.

6 - O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo TRIBUNAL, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

7 - A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRIBUNAL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo TRIBUNAL, ou cobrado na via judicial.

9 - O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo TRIBUNAL.

10 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

11 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do TRIBUNAL.

12 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13 - Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

14 - A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 14/2017 do TRIBUNAL, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao TRIBUNAL.

16 - Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18 - Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 1.3 e 1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do TRIBUNAL encaminhará cópia dos autos à Controladoria Geral do Estado e solicitará a inscrição do licitante/fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 13.994/2001.

19 - É admitida a reabilitação do licitante/fornecedor ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de proposta comercial;

Anexo III - Modelo de declaração de Empregador Pessoa Jurídica relativa a emprego de menor;

Anexo IV - Modelo de declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada;

Anexo V - Modelo de declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de que a Proposta atende às exigências do Edital;

Anexo VI - Modelo de declaração de Conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento do objeto;

Anexo VII - Modelo de declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos;

Anexo VIII - Modelo de declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;

Anexo IX - Modelo de declaração de conformidade com as normas e métodos da ABNT e com os critérios de sustentabilidade;

Anexo X - Minuta de ata de registro de preços e cadastro de reserva;

Anexo XI - Modelo de Termo de Vistoria Prévia

Anexo XII - Termo de Compromisso e Não Divulgação

2 - O Tribunal convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do Título VI.

2.1 - Na hipótese de o adjudicatário não assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-ão as sanções cabíveis. A Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação

ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - O Tribunal realiza o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, limitando-se à coleta dos dados mínimos necessários a fim de atingir a finalidade definida.

4.1 - Os operadores de dados também deverão tratar os dados em observância à legislação de regência, cabendo ao Tribunal, como controlador dos dados, solicitar evidências quando entender necessário, com fundamento nos princípios da responsabilização e prestação de contas, constantes do art. 6º, X, da Lei n.º 13.709/2018.

5 - O Tribunal atende aos comandos da Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, e os dados pessoais inseridos por mera liberalidade dos titulares seguirão as publicações obrigatórias previstas na legislação.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais ou entidades especializadas.

8 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9 - A Pregoeira, no interesse do Tribunal, poderá sanar erros ou falhas, na documentação de habilitação e proposta de preço, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes nos termos do § 2º, do art. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

10 - A Pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

10.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pela Pregoeira ou equipe de apoio, ou cópia autenticada por cartório.

11 - As decisões do Presidente do Tribunal de Contas e da Pregoeira serão publicadas Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

12 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

13 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Tribunal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

14 - O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar unilateralmente os quantitativos, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15 - O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16 - Para maiores informações sobre o sistema eletrônico do pregão, o licitante poderá acessar o **Tutorial Eletrônico** disponível no menu "**Pregão**" na página inicial do Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

17 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2026.

Pregoeira: Cristiana Martins da Costa Canaverde

Equipe de Apoio: Tatiana Loren Batista de Assumpção Antunes Rodrigues

Cláudia Serra Wermelinger Silva

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PLANEJAMENTO SIRP Nº 1021125 131/2026

SEI Nº 25.0.000011029-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2026

<p>1. OBJETO</p>	<p>Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa(s) especializada(s) na desmontagem, montagem e fornecimento de divisórias Especiais e Standard – Tipo Naval, incluindo instalação completa com todos os componentes necessários, conforme especificações do Termo de Referência.</p>																																							
<p>1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</p>	<p>Lote 1 - Divisórias Standard:</p> <p>Divisórias do tipo naval, com espessura de 35mm, miolo de isoplan e com requadro em aço, cor pérola, medidas de 120 x 210 cm.</p> <table border="1" data-bbox="555 1160 1490 1653"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Especificação</th> <th>Un.</th> <th>Quant.</th> <th>Código CATMAS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1.1</td> <td>Montagem de Divisória Standard, tipo Naval, inclusive colocação de vidros, exceto material</td> <td>m²</td> <td>70</td> <td>2194</td> </tr> <tr> <td>1.2</td> <td>Desmontagem de Divisória Standard, tipo Naval, inclusive a retirada de vidros</td> <td>m²</td> <td>70</td> <td>2194</td> </tr> <tr> <td>1.3</td> <td>Fornecimento e montagem de Divisória Standard, tipo Naval</td> <td>un</td> <td>64</td> <td>1897012</td> </tr> <tr> <td>1.4</td> <td>Fornecimento e montagem de Porta¹ 84 x 210cm - Para as Divisórias Standard</td> <td>un</td> <td>1</td> <td>1897004</td> </tr> <tr> <td>1.5</td> <td>Fornecimento e instalação de vidro espessura 4mm, incolor</td> <td>m²</td> <td>14</td> <td>152900</td> </tr> </tbody> </table> <p>1 - Após instaladas, as portas devem ter vão livre de, no mínimo, 80cm, conforme NBR ABNT 9050:2020</p> <p>Lote 2 - Divisórias Especiais:</p> <p>Recebem a nomenclatura de divisórias especiais, os componentes fabricados na cor cinza, seguindo o padrão existente no TCE-MG, modelo em MDP com montantes 100% em alumínio com liga e têmpera de 6063- T5.</p> <table border="1" data-bbox="555 1955 1490 2033"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Especificação</th> <th>Un.</th> <th>Quant.</th> <th>Código CATMAS</th> </tr> </thead> <tbody> </tbody> </table>					Item	Especificação	Un.	Quant.	Código CATMAS	1.1	Montagem de Divisória Standard, tipo Naval, inclusive colocação de vidros, exceto material	m ²	70	2194	1.2	Desmontagem de Divisória Standard, tipo Naval, inclusive a retirada de vidros	m ²	70	2194	1.3	Fornecimento e montagem de Divisória Standard, tipo Naval	un	64	1897012	1.4	Fornecimento e montagem de Porta ¹ 84 x 210cm - Para as Divisórias Standard	un	1	1897004	1.5	Fornecimento e instalação de vidro espessura 4mm, incolor	m ²	14	152900	Item	Especificação	Un.	Quant.	Código CATMAS
Item	Especificação	Un.	Quant.	Código CATMAS																																				
1.1	Montagem de Divisória Standard, tipo Naval, inclusive colocação de vidros, exceto material	m ²	70	2194																																				
1.2	Desmontagem de Divisória Standard, tipo Naval, inclusive a retirada de vidros	m ²	70	2194																																				
1.3	Fornecimento e montagem de Divisória Standard, tipo Naval	un	64	1897012																																				
1.4	Fornecimento e montagem de Porta ¹ 84 x 210cm - Para as Divisórias Standard	un	1	1897004																																				
1.5	Fornecimento e instalação de vidro espessura 4mm, incolor	m ²	14	152900																																				
Item	Especificação	Un.	Quant.	Código CATMAS																																				

2.1	Montagem de Divisória Especial, exceto material	m ²	185	2194
2.2	Desmontagem de Divisória Especial	m ²	185	2194
2.3	Fornecimento e montagem de Divisória Especial - Painel cego	m ²	265	1716115
2.4	Fornecimento e montagem de Divisória Especial - Painel cego com vidro	m ²	265	1896865
2.5	Fornecimento e montagem de Divisória Especial - Painel cego com 3 segmentações	m ²	90	1716140
2.6	Fornecimento e montagem de Porta ¹ 84 x 210cm - Para as Divisórias Especiais	un	22	1716174
2.7	Tratamento Acústico com lã de rocha basáltica	m ²	150	1851004

1 - Após instaladas, as portas devem ter vão livre de, no mínimo, 80cm, conforme NBR ABNT 9050:2020

Na presente contratação serão exigidas, para o lote 2, divisórias compatíveis de qualidade equivalente ou superior ao modelo atualmente utilizado nos espaços internos do TCE-MG, conforme permitido pelo inciso I, art. 41, da Lei nº 14.133/2021. Tal especificação se justifica pelo fato de o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já possuir esse modelo instalado na grande maioria de seus setores.

-Tratam-se de divisórias piso teto com espessura de 90mm acabada, em todo o conjunto de painéis cegos, batentes de portas, quadros de vidros, perfis de ângulo e acabamentos frontais. Modulação horizontal entre eixos dos montantes de 900 mm, permitindo painéis de arremate com menor largura ou conforme especificação do projeto.

-Sistema construtivo que oferece facilidade de remanejamento em alterações ou ampliações, com saque frontal e individual dos painéis cegos e quadros de vidros, por meio de presilhas de nylon encaixadas sob pressão nas canaletas existentes nos montantes e ancoradas em suportes especiais de nylon, garantindo o alinhamento, esquadreamento e contraventamento do conjunto.

-Estrutura interna que possibilite a instalação de tomadas e interruptores nos painéis cegos, bem como a condução de cabos de rede elétrica, dados, voz e passagem de instalação hidráulica pelo interior das divisórias, permitindo sua adequada distribuição ao longo do perímetro, sem concentração de fiações ou instalações em pontos isolados.

- **Estrutura Principal**

Sistema construtivo 100% em alumínio com liga e têmpera de 6063- T5. Composta por montante, guia de piso/teto/parede, utilizados em todos os modelos.

- **Montante:**

Perfil em alumínio extrudado com acabamento natural, utilizado na posição vertical, possuindo canaletas para acoplamento do sistema de presilhas, fixação das placas e quadros de vidros, possibilitando saque frontal.

- **Guia de piso/teto/parede:**

Perfil "U" em alumínio extrudado e anodizado, acabamento fosco.

- **Estrutura Secundária**

Sistema construtivo em alumínio extrudado e acabamento anodizado fosco, espessura mínima de 1,5 mm. Composta por Coluna 90°, Coluna T, Coluna 135°, Arremate Frontal, Friso, Batente e Quadro para vidro único.

- **Coluna 90°**

Perfil 90° suavemente chanfrado, com a função de unir as guias das divisórias em ângulos de 90°. Dimensões de 90 x 90 mm.

- **Coluna T**

Perfil em "T", com a função de unir as guias das divisórias que formam um "T". Dimensões de 126 x 8 x 90 mm .

- **Coluna 135°**

Perfil 135°, com a função de unir as guias das divisórias em ângulos que formam 45° ou 135°. Dimensões de 90 x 67,1 mm.

- **Arremate Frontal**

Perfil empregado nas extremidades das divisórias descontinuas proporcionando simetria e acabamento em todo o conjunto. Dimensões de 35 x 90 mm.

- **Friso**

Perfil de arremate, instalado entre os módulos verticais e horizontais.

- **Batente**

Batente de porta com nichos para fixação da guarnição em EPDM com função de reduzir a passagem da luz, som e amortecimento no fechamento da porta. Batentes compostos de duas peças verticais com meia esquadria nas extremidades e uma peça horizontal com meia esquadria na parte superior. Deverá possibilitar a inversão do sentido da porta sem necessidade da troca do batente que, quando alterado, deverá possuir acabamento próprio para cobrir os furos existentes.

- **Quadro para vidro único**

Confeccionado em alumínio, com molduras laterais, superiores e inferiores, formando entre si ângulos de 45° (meia esquadria), com vidros temperados de 6 mm posicionados ao centro, montados através de componentes de encaixe.

- **Fechamento:**

Painel em chapa de MDP, oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento, prensada com espessura de 15 mm com revestimento laminado melamínico texturizado de baixa pressão cor Argila (Ref. Duratex). Revestimento de todo o perímetro com fita em PVC semirrígida de 19 x 0,4 mm de espessura na mesma cor das chapas. Painel removível, modulável, com saque frontal independente e individual dos painéis.

- **Acessórios:**

Composto por Fechadura, Dobradiça de Alumínio, Presilha, suporte da presilha e Lã de rocha.

- **Fechadura**

Fechadura Pado Erich 692 90-E cromada acetinada, broca 55mm, maçaneta e roseta em Zamac, testa e contra testa 5,1cm.

- **Dobradiça de Alumínio**

Em alumínio anodizado, com sistema de anéis antirruído em nylon, com encaixe por fixação no batente e acoplada a ele sob pressão através de parafusos Allen em aço inoxidável sem perfurar o batente.

- **Lã de rocha**

Painel em lã de rocha com densidade de 32 kg/m³ e espessura de 50 mm nas medidas de 1350 x 600 mm, instaladas internamente nos módulos que tenham painéis cegos para tratamento acústico das divisórias.

- **Padrões de divisórias:**

Os modelos de divisórias são em Painel Cego e mista com Painel Cego/ Vidro Único. O fechamento das faces externas são na modulação padrão de 900 mm, permitindo painéis de arremate com menor largura, variando em alguns casos conforme necessidade do projeto. Os painéis são em chapa de MDP de 15 mm de espessura, revestidas em laminado melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces cor Argila txt (Ref. Duratex), revestidas em todo o perímetro das bordas com fita em PVC semirrígida na mesma cor das chapas.

Sistemas removíveis, moduláveis, com saque frontal independente e individual, acopladas por presilhas de nylon nas canaletas dos montantes, facilitando o acesso ao seu interior para eventuais manutenções.

Há também Portas Cegas em painel.

- **Divisória painel cego e Painel Cego Segmentado**

Composta por painéis cegos com fechamento das faces externas na modulação inteira ou segmentado a cada 900 mm.

Painel Cego inteiro Painel Cego Segmentado

- **Divisória painel cego / vidro único**

Composta por painéis cegos e por quadro confeccionado em alumínio extrudado anodizado fosco, com molduras laterais, superior e inferior formando entre si ângulos de 45° (meia esquadria). O vidro único é temperado de 6mm.

Painel Cego/Vidro Único

- **Mão de obra de montagem de divisórias**

Trata-se do fornecimento de mão de obra para montagem de divisórias, exclusive o fornecimento de materiais, já instaladas no Tribunal, no mesmo padrão das divisórias a serem fornecidas no presente Termo de Referência, incluindo a montagem dos painéis, perfis, portas, ferragens, acabamentos e todos os acessórios necessários.

- **Mão de obra de desmontagem de divisórias**

Trata-se do fornecimento de mão de obra para desmontagem de divisórias já instaladas no Tribunal, no mesmo padrão das divisórias a serem fornecidas no presente Termo de Referência.

A contratação justifica-se em razão de os serviços de montagem,

<p>2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</p>	<p>desmontagem, fornecimento e instalação de divisórias em MDP revelarem-se uma necessidade institucional estratégica para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, diante de um cenário concreto de transformações estruturais previstas para os próximos anos.</p> <p>O Tribunal deverá receber novos Conselheiros, com possibilidade de investidura já em 2026, o que implicará a criação, adequação ou reconfiguração de Gabinetes e áreas de apoio. Cada nova unidade funcional requer ambientes adequados, devidamente compartimentados, capazes de assegurar privacidade, racionalidade no uso dos espaços e condições adequadas de trabalho para equipes técnicas e administrativas. Sem a disponibilidade de serviços especializados de forma contínua e célere, corre-se o risco de não se viabilizar a instalação tempestiva desses novos Gabinetes, comprometendo a prestação jurisdicional e administrativa do Tribunal.</p> <p>Paralelamente, o TCE-MG enfrenta uma demanda constante por alterações de leiaute em diferentes setores da Casa. Essas solicitações são frequentes, diversas e não seguem um padrão que permita previsão exata de quando e onde ocorrerão. Mudanças organizacionais internas, realocação de servidores, adequação de ambientes a novas funções, atendimento a normas técnicas ou de acessibilidade e reorganizações de fluxos de trabalho são exemplos de fatores que tornam o planejamento prévio extremamente desafiador. Nesse contexto, a inexistência de um instrumento que permita resposta rápida às necessidades de adaptação física pode gerar descontinuidade operacional, atrasos, retrabalhos ou ocupação inadequada dos espaços institucionais.</p> <p>A contratação será realizada por lotes, conforme os modelos de divisórias indicados no subitem 1.1 deste Termo de Referência. Essa modalidade busca ampliar a competitividade e garantir vantagens técnicas e econômicas, considerando que nem todas as empresas têm condições ou interesse em fornecer ambos os tipos de divisórias. O não parcelamento poderia restringir a participação de empresas especializadas em apenas um dos modelos.</p>
<p>3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</p>	<p>3.1 O contratado será selecionado por meio de pregão eletrônico para registro de preços, uma vez que o objeto se enquadra como serviço comum, em razão de possuir padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no edital, mediante especificações amplamente usuais no mercado, nos termos da alínea “a”, do inciso XXI, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço.</p>
<p>4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA</p>	<p>4.1 O licitante deverá prever em sua proposta o custo adicional proveniente dos serviços em finais de semana e feriados, caso seja necessária a realização dos serviços fora do horário de funcionamento do Tribunal.</p> <p>4.2 O licitante poderá compor sua proposta com os custos da fabricação do material, caso não consiga adquirir da empresa fabricante e opte por confeccionar os painéis, no entanto, deve assegurar a mesma qualidade e atender a todas as especificações descritas neste Termo de Referência.</p> <p>4.3 O licitante deverá computar no valor de sua proposta todos os custos diretos e indiretos de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto, bem como todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, prêmios de seguro, taxas, hora-extra de empregados, transportes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme exigências constantes do título 7 deste Termo de Referência.</p> <p>4.4 A planilha de quantitativos e preços unitários é parte integrante da proposta e apresenta todos os serviços e quantitativos a serem executados pela CONTRATADA.</p>

4.5 Os custos com ferramentas, equipamentos, aparelhos, instrumentos de medição e testes e seus acessórios, equipamentos de proteção individual, uniformes e insumos são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.6 Junto à proposta comercial deverá ser entregue a Planilha de Preço em formato semelhante ao modelo anexado no item 16.

4.7 As complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos descritos neste Termo de Referência, deverão ser computados no valor da proposta.

4.8 Na fase de julgamento, o licitante provisoriamente classificado deverá apresentar amostra, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a fim de comprovar a conformidade do objeto às especificações deste Termo de Referência, observado o seguinte: 4.8.1 Para o Lote 2 (Divisórias Especiais), a amostra é exigida em razão da necessidade de manutenção do padrão construtivo e estético já existente nas instalações do TCE-MG, nos termos do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo contemplar a divisória e seus montantes. 4.8.2 Para o Lote 1 (Divisórias Standard – Tipo Naval), a conformidade poderá ser comprovada mediante folder ou catálogo técnico detalhado, acompanhado das certificações aplicáveis, dispensada a amostra física, a critério técnico da Coordenadoria de Manutenção e Obras. 4.8.3 O parecer técnico emitido pela Coordenadoria de Manutenção e Obras quanto à amostra é determinante para a aceitação ou a desclassificação da proposta.

4.9 Em casos específicos, quando for inviabilizada a apresentação de amostra, devidamente justificada, o demandante poderá autorizar o envio de folder com descrição detalhada do produto e seus materiais, a ser analisado pela Coordenadoria de Manutenção, ou a indicação de locais, no município de Belo Horizonte, onde o produto possa ser vistoriado.

4.10 As amostras devem ser apresentadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após solicitação da unidade responsável, em embalagem lacrada, constando identificação do fornecedor, número do processo licitatório, do lote ou do item, protocolizada na Coordenadoria de Licitações, à Av. Raja Gabaglia, 1.305, 5º andar do Edifício Anexo, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte - MG, CEP 30.380-435, ou encaminhada pelos CORREIOS.

4.11 O TRIBUNAL não se responsabiliza por amostras que não sejam entregues na Coordenadoria de Licitações no prazo estipulado.

4.12 Se necessário solicitar a prorrogação do prazo para a apresentação da(s) amostra(s), o licitante deverá fazê-lo no prazo indicado, no chat do sistema ou por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo Agente de Contratação, que definirá novo prazo para o envio do produto, sob pena de desclassificação.

4.13 Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados por equipe técnica da Coordenadoria de Manutenção e Obras, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações deste Termo de Referência, mediante emissão de parecer técnico, que constituirá elemento para julgamento da proposta comercial. Será facultado o acompanhamento pelos fornecedores interessados.

4.14 As amostras, poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas e montadas para fins de comprovação de qualidade técnica e atendimento aos termos e condições da especificação técnica, sendo devolvidos à licitante no estado que se encontrarem ao término do procedimento de análise.

4.15 O TRIBUNAL poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação da amostra. Catálogos de serviços

	<p>previamente realizados e entregues poderão ser enviados para Coordenadoria de Manutenção e Obras.</p> <p>4.16 A licitante provisoriamente classificada em 1º lugar deverá apresentar a descrição técnica detalhada de cada produto ofertado, desenhos técnicos contendo cada uma das elevações das divisórias ofertadas, seções verticais e horizontais com medidas, cortes com vistas e detalhes de todos os componentes a que se refere a montagem das divisórias que serão fornecidas, bem como a especificação de materiais que serão utilizados em atendimento às especificações do edital. Devem ser indicados elementos tais como pé direito, altura do painel cego e respectivo quadro de vidro, altura do visor, fechadura das portas, dimensões gerais de cada elemento das divisórias, tipo dos vidros e acabamento das divisórias.</p> <p>4.17 Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial certificados de conformidade e/ou laudos emitidos por laboratório creditado pelo INMETRO, comprovando índice de redução sonora igual ou maior que 36 decibéis (dB) para as divisórias especiais.</p> <p>4.18 Para o Lote 2, serão desclassificadas as amostras que não estejam em conformidade com o padrão atualmente utilizado no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, aferindo-se o material dos painéis e dos montantes, a tonalidade e as medidas.</p> <p>4.19 As amostras entregues, se aprovadas, serão computadas no quantitativo do objeto a ser entregue.</p> <p>4.20 A(s) amostra(s) reprovada(s) permanecerá(ão) à disposição do fornecedor que será notificado para retirá-la(s), na Coordenadoria de Licitações, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da notificação, eximindo-se o TRIBUNAL de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto. Todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante.</p> <p>4.21 A(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será(ão) inutilizada(s), ou será dada destinação, tendo o licitante abdicado da amostra, sem gerar direito à indenização.</p> <p>4.22 A empresa deverá apresentar junto à proposta comercial declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.</p> <p>4.23 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao orçamento estimado pela Administração, preços unitários, ou preço global, manifestamente inexequíveis ou que deixarem de atender às exigências deste Termo de Referência.</p>
<p>5. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p>	<p>5.1 Com vistas a se qualificar tecnicamente, o licitante deverá apresentar:</p> <p>5.1.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o perfeito cumprimento das obrigações, com vistas à consecução do objeto da contratação;</p> <p>5.1.2 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução de:</p> <p>a) Serviços de montagem de, no mínimo, 100 m² (cem metros quadrados) de divisórias especiais e 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) de divisórias especiais com vidro.</p> <p>b) Serviços de montagem de divisórias standard/naval piso teto em área mínima de 35 m² (trinta e cinco metros quadrados)</p>

	<p>c) Poderão ser somados quantitativos em atestados distintos, com vistas a atestar a capacidade do profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.</p> <p>d) Poderá(ão) ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.</p> <p>5.2 Vistoria Prévia:</p> <p>5.2.1 É facultativa VISTORIA PRÉVIA ao Tribunal, ocasião em que será fornecido o Termo de Vistoria.</p> <p>5.2.2 A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações deste Termo de Referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.</p> <p>5.2.3 A vistoria poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, devendo ser agendada na Coordenadoria de Manutenção e Obras, no 5º (quinto) andar do Edifício Anexo I, à Avenida Raja Gabaglia, 1.305, telefone (31) 3348-2258, nos dias úteis, de 8 às 11h, ou de 13 às 16h.</p> <p>5.2.4 A empresa deverá nomear um representante devidamente qualificado, mediante autorização, para realizar a vistoria prévia, que será acompanhada por um representante da Coordenadoria de Manutenção e Obras, no horário agendado.</p> <p>5.2.5 A vistoria prévia pode ser substituída pela apresentação da Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto, assinada pelo responsável legal do licitante, e apresentada junto à documentação de habilitação.</p> <p>5.2.6 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.</p>
<p>6. VIGÊNCIA CONTRATUAL</p>	<p>6.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e do art. 16 da Portaria 43/PRES./2024 do TRIBUNAL.</p> <p>6.2 Encerrado o procedimento de contratação, o vencedor será convocado para firmar o termo de contrato ou nota de empenho, a depender do caso.</p> <p>6.2.1 Os contratos serão celebrados para a execução de serviços cujo prazo seja superior a 30 (trinta) dias, conforme a Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Manutenção e Obras.</p> <p>6.2.1.1 A formalização contratual ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de emissão da referida Ordem de Serviço.</p> <p>6.2.1.2 O prazo de vigência do(s) contrato(s) a ser (serem) celebrados, conforme definições constantes do título 7 deste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas - DOC, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p>6.2.2 Os serviços cujo prazo de execução seja inferior a 30 (trinta) dias serão formalizados mediante a emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, passando este Termo de Referência a integrá-la. A respectiva Nota de Empenho terá vigência de 30 (trinta) dias.</p>

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

7.2 A instalação das divisórias ou mudanças de leiaute ocorrerão mediante solicitação da Coordenadoria de Manutenção e Obras deste TRIBUNAL, a qualquer tempo, em quantidades parceladas, durante a vigência do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço. A Contratada deverá submeter um pré-projeto em até 05 dias úteis para apreciação da Coordenadoria, que irá fornecer as plantas em DWG. dos respectivos setores, após a emissão da Ordem de Serviço e antes de iniciar a fabricação ou corte das peças.

7.3 A Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal realizará as solicitações de serviço por meio do e-mail obras@tce.mg.gov.br. Este endereço deverá ser utilizado como comunicação oficial para envio de pré-projetos para apreciação da Coordenadoria.

7.4 O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da aprovação do pré-projeto pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal. O prazo de conclusão será definido em cada Ordem de Serviço, considerando a natureza, o risco e a complexidade da demanda. Para fins de contagem, os dias úteis compreenderão o período de segunda-feira a sábado.

7.5 Os materiais deverão ser novos, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor; deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da CONTRATADA. A Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

7.6 Os horários de execução dos serviços ficarão a exclusivo critério da Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal, assim como a ordem e a forma de execução deverão obedecer aos critérios estabelecidos, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos do Tribunal. Assim, poderá ser determinado que os serviços sejam executados em dias corridos, sábados, domingos e/ou feriados, no horário compreendido entre 07:00 e 18:00h, e, no período noturno, entre 18:00 e 22:00h. O descumprimento, pela CONTRATADA, dos prazos acima referidos ensejará sanção, podendo ocasionar rescisão contratual.

7.7 Caberá ao preposto o controle dos serviços entre montadores e vidraceiros, acompanhando data e horário do término dos serviços dos primeiros, para que os segundos possam comparecer ao local no momento apropriado, subsequentes aos serviços de montagem.

7.8 A equipe que comparecer ao Tribunal para executar os serviços deverá ser composta por, no mínimo, um montador e um ajudante.

7.9 A CONTRATADA poderá remarcar a data para a qual estava agendada a execução dos serviços, mediante justificativa por escrito, submetida à apreciação da Coordenadoria de Manutenção e Obras deste TRIBUNAL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.10 A subcontratação, parcial ou global, dos serviços dependerá de autorização prévia, formal e expressa da Coordenadoria de Manutenção e Obras do TCE-MG, admitida exclusivamente nas hipóteses de notória especialização, execução de atividades-meio e/ou de serviços em atraso. A exigência de autorização prévia destina-se a assegurar à Administração o conhecimento, em momento anterior ao ingresso, das pessoas físicas e jurídicas que atuarão nas dependências do TRIBUNAL, para fins de controle de acesso, segurança patrimonial e proteção de dados, observada, em qualquer caso, a vedação prevista no item 7.11.

7.11 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRIBUNAL ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.12 O TRIBUNAL não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

7.13 A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da fiscalização do TRIBUNAL.

7.14 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA ficará responsável pelas ferramentas, parafusos e arrebites para fixação das divisórias, mão de obra e quaisquer outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis.

7.15 Os serviços serão executados, rigorosamente, de acordo com a presente especificação técnica, as especificações dos fabricantes dos produtos e os demais elementos que integram o instrumento de licitação.

7.16 Os serviços de montagem de divisórias consistem na instalação de parafusos, no piso e no teto, para a fixação de travessas de aço que irão sustentar os painéis divisórios, além da instalação dos vidros.

7.17 Os serviços de desmontagem de divisórias compreendem a retirada dos painéis divisórios/vidros e transporte para o almoxarifado da Coordenadoria de Manutenção e Obras, localizado no andar G1 do Edifício Anexo II ou carregá-los para caçambas estacionadas nas calçadas do TRIBUNAL.

7.18 Os custos do transporte de divisórias e de vidros para o almoxarifado da Coordenadoria de Manutenção e Obras ou para as caçambas deverão ser previstos pela CONTRATADA e estarem inclusos no valor da proposta.

7.19 O prazo de garantia dos serviços realizados será de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo, incluindo a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

7.20 O prazo de garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo (artigo 618 do CCB).

7.21 Na hipótese do prazo da garantia oferecida pelo fabricante for inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.22 Na hipótese do prazo de garantia oferecido pelo fabricante for superior ao estabelecido neste Termo de Referência, prevalecerá o prazo da garantia do fabricante.

7.23 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.24 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.25 A garantia não será aplicada devido ao uso inadequado, caso seja comprovado.

7.26 Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pelo TRIBUNAL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do

recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

7.27 A CONTRATADA deverá levar em consideração, na execução dos serviços, que os ambientes do Tribunal estarão ocupados e os serviços deverão causar o menor impacto possível, principalmente de ruídos, vibrações e geração de materiais particulados que incomodam as atividades normais desenvolvidas nas edificações.

7.28 A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento diário da qualidade dos serviços com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços devem ser imediatamente comunicados ao TRIBUNAL, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.

7.29 O TRIBUNAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extinguir o contrato nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no §7º do art. 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

7.30 Material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência ao TRIBUNAL para a competente autorização.

7.31 Os casos omissos serão definidos pelo TRIBUNAL, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal.

7.32 Os representantes do TRIBUNAL e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado.

7.33 Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como serviços em execução, estado do tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, e deverão ser comunicadas imediatamente por escrito ao TRIBUNAL.

7.34 Os materiais e equipamentos colocados no Tribunal pela CONTRATADA ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área dos serviços, senão em casos especiais e mediante autorização escrita da Coordenadoria de Manutenção e Obras.

7.35 A CONTRATADA cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público. O uso de elevadores dos prédios, deverá ser realizado com a prévia autorização da Coordenadoria de Manutenção e Obras.

7.36 As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da CONTRATADA.

7.37 A CONTRATADA será obrigada a desmontar ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da Coordenadoria de Manutenção e Obras, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas desmontagens e montagens.

7.38 A remoção de entulhos, provenientes dos serviços de montagem e desmontagem de divisórias, a cargo da CONTRATADA, deverá ocorrer por meio de caçambas, de acordo com o Código de Posturas do Município de

Belo Horizonte, Lei Municipal 8.616/2003, cujos custos ficarão também a cargo da CONTRATADA, devendo ser aprovado, junto à Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal, o local de instalação das mesmas. O destino final das caçambas e o seu transporte deverão seguir as normas regulamentadas pela Prefeitura, conforme Lei 12.305 de 2 de agosto de 2010 (resíduos sólidos). Todos os móveis e equipamentos deverão ser cobertos com lona até o término dos trabalhos.

7.39 Ficará a cargo da CONTRATADA a separação de resíduos e materiais recicláveis e reutilizáveis. A Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal será responsável pela destinação dos materiais reutilizáveis originados dos serviços e encaminhados pela CONTRATADA.

7.40 Será necessário que a CONTRATADA sinalize ou isole (conforme o caso) convenientemente os locais de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do TCEMG ou a terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente.

7.41 A CONTRATADA deverá estocar seus equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais em local indicado pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal. Serão indicados os locais que os funcionários poderão utilizar os sanitários, bem como fornecidos pontos de energia elétrica para execução dos serviços.

7.42 A CONTRATADA deverá manter os serviços sob a supervisão de um encarregado responsável pela condução de todos os serviços.

7.43 A CONTRATADA deverá locar todos os elementos dos serviços com todo o rigor, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível.

7.44 O descumprimento de qualquer prazo determinado para a concretização do objeto configurará, desde que não haja empecilhos e/ou atrasos criados pelos órgãos de aprovações competentes, inexecução contratual, podendo ensejar a aplicação das sanções estabelecidas contratualmente e o pagamento relativo apenas aos serviços executados.

7.45 A Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos constantes deste Termo de Referência. Nesse caso, se for necessário, o Tribunal e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nos termos da lei.

7.46 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto contratado sem autorização expressa da Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal

7.47 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Tribunal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, os critérios de sustentabilidade, visando favorecer e garantir a qualidade do objeto.

7.48 O fiscal do contrato não aceitará ou receberá o objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado pelo gestor/fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou extinção contratual.

7.49 O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar unilateralmente os quantitativos, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.50 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato, bem como decretação de

falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado ensejarão a extinção contratual.

7.51 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao TRIBUNAL e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

7.52 Qualquer tolerância por parte do TRIBUNAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o TRIBUNAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

7.53 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

7.54 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do TRIBUNAL, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

7.55 A CONTRATADA deverá indicar ao gestor/fiscal do contrato, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante o Tribunal, bem como fiscalizar a execução dos serviços, os quais responderão por todo e qualquer assunto relativo ao contrato, devendo, ainda, atender aos chamados do gestor/fiscal, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente;

7.56 Ao preposto da CONTRATADA caberá supervisionar os serviços realizados pela equipe de trabalho da CONTRATADA, devendo, pelo menos uma vez por semana e sempre que necessário, visitar as dependências do Tribunal, se inteirando das condições de execução dos serviços e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento do fiscal do contrato;

7.57 Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura sejam necessários à execução das tarefas ora contratadas.

7.58 O TRIBUNAL poderá suspender, quando julgar necessário, a execução do serviço no todo ou em parte e comunicar previamente a ocorrência desse evento à CONTRATADA.

7.59 Ao considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará à Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal que proceda, em até 5 (cinco) dias úteis, à vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento será efetuado mediante vistoria conjunta realizada pela Coordenadoria de Manutenção e Obras e pela CONTRATADA, ocasião em que será verificada a conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência.

7.60 Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados.

7.61 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o TRIBUNAL e os agentes, prepostos,

	<p>empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.</p> <p>7.62 Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação por órgão não participante, em razão de os quantitativos terem sido dimensionados exclusivamente para a demanda institucional do TCE-MG e da especificidade do objeto, vinculado ao padrão construtivo do Tribunal, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.</p> <p>7.63 A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderá ser realizada por Contrato ou, quando o caso concreto o permitir, por Nota de Empenho. A definição do instrumento adequado será feita em função do prazo de execução dos serviços, conforme subitens 7.64 e 7.65. Na contagem do prazo, serão considerados a natureza, o risco e a complexidade da demanda.</p> <p>7.64 Será formalizada por Contrato a execução da demanda que requeira prazo de execução superior a 30 (trinta) dias corridos, por envolverem fornecimentos e/ou serviços, que necessitam de cláusulas específicas de responsabilização, garantias, medição, aceite, ou seja, apresentam risco à adequada execução e ao interesse do Tribunal.</p> <p>7.65 Será formalizada por Nota de Empenho a contratação cujo prazo total de conclusão seja inferior a 30 dias, sendo essa caracterizada como de fornecimento simples, de entrega imediata e integral, sem obrigações futuras relevantes e cujo risco operacional seja baixo — hipóteses em que o instrumento simplificado é suficiente para caracterizar e comprovar a contratação, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>7.66 Para execução de todos os serviços contratados, não haverá necessidade de prestação de garantia, como facultado no artigo 102 da Lei Federal 14.133/2021.</p>
<p>8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>8.1 Executar os serviços objeto da contratação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.</p> <p>8.2 Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado.</p> <p>8.3 Indicar, imediatamente à assinatura da ata e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.</p> <p>8.4 Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do TRIBUNAL com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.</p> <p>8.5 Dispor de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.</p> <p>8.6 Dispor de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como arcar com todos os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato.</p> <p>8.7 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de</p>

acordo com as normas da ABNT e Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho para a realização dos trabalhos.

8.8 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios, incorreções ou desrespeito a alguma norma ou legislação, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao TRIBUNAL.

8.9 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL com respeito à execução do objeto.

8.10 Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e do objeto entregue.

8.11 Providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da CONTRATADA e a assinatura do responsável pela sua emissão; o uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência do empregado nas dependências do TRIBUNAL.

8.12 Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, corrigindo, imediatamente, aquilo que não se adequar às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

8.13 Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.

8.14 Encaminhar ao gestor do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato do contrato no DOC, os documentos comprobatórios do registro da empresa e do responsável técnico na entidade competente.

8.15 Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.

8.16 Assumir total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que os profissionais venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o TRIBUNAL exigir o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, aquele que faltar com o respeito ou deixar de cumprir determinações da CONTRATADA, orientada pelo fiscal/gestor do contrato.

8.17 Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal.

8.18 Submeter à apreciação do fiscal do contrato, antes de expirado o prazo previsto para entrega dos serviços contratados, solicitação de prorrogação de prazo, se necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Lei 14.133/2021, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável.

8.19 Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL.

8.20 providenciar o recolhimento dos materiais e peças considerados inservíveis, dando a destinação adequada àqueles passíveis de reciclagem;

8.21 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do TRIBUNAL.

8.22 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato pela equipe da Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL, durante a sua execução.

8.23 Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do TRIBUNAL.

8.24 Atender às determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

8.25 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local da execução dos serviços.

8.26 Manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8.27 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

8.28 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.29 Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

8.30 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual 46.105/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, no que couber, especialmente:

a) utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

b) utilização de madeira de origem comprovada (comprovação de que a madeira foi extraída de forma legal com a respectiva autorização do órgão competente);

c) empregar mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

d) reduzir resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

e) utilizar equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

f) observar as normas do INMETRO e da ISO 14000;

g) implantação de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos.

8.31 Efetuar o cadastro no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br), no módulo CAGEF, bem como mantê-lo atualizado.

8.32 Assumir, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos

	<p>causados diretamente ao TRIBUNAL, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao TRIBUNAL o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.</p> <p>8.33 Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.</p>
<p>9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</p>	<p>9.1 Emitir, por meio da Coordenadoria de Manutenção e Obras, a Ordem de Serviço.</p> <p>9.2 Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de trabalho, desde que identificados por meio de crachás.</p> <p>9.3 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.</p> <p>9.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.</p> <p>9.5 Rejeitar materiais de má qualidade utilizados na prestação dos serviços, em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.</p> <p>9.6 Efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo, por meio do gestor.</p> <p>9.7 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.</p> <p>9.8 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.</p> <p>9.9 Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza normativa ou de incompatibilidade com os sistemas existentes, ficando as correções às custas da CONTRATADA.</p> <p>9.10 Transmitir à CONTRATADA, por meio do fiscal do contrato, quaisquer instruções complementares necessárias à realização dos serviços.</p> <p>9.11 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.</p> <p>9.12 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.</p> <p>9.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do contrato.</p> <p>9.14 Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações.</p> <p>9.15 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações.</p> <p>9.16 Expedir, por meio do fiscal do contrato atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.</p> <p>9.17 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.</p>

	<p>9.18 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.</p> <p>9.19 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do gestor e fiscal do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.</p> <p>9.20 Efetuar diligência, caso necessário, a fim de comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.</p> <p>9.21 Arcar com as despesas de publicação do extrato da ata de registro de preços e do contrato, se for o caso, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.</p>
<p>10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO</p>	<p>10.1 A gestão da ata de registro de preços, e do contrato, será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática pelo gestor do contrato, o Coordenador da Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL, observado o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, e a Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.</p> <p>10.2 O gestor indicará, em termo próprio, o fiscal do contrato, conforme requisitos dos artigos 7º e 117 da Lei 14.133/2021, e incisos IV e V do art. 2º e § 3º do art. 4º da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.</p> <p>10.3 Compete ao fiscal do contrato as atribuições previstas no art. 18 da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.</p> <p>10.4 O fiscal do contrato anotarà em histórico de gerenciamento e comunicará à CONTRATADA, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, definindo prazo para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.</p> <p>10.5 O fiscal do contrato atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.</p> <p>10.6 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo TRIBUNAL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo gestor e fiscal do contrato.</p> <p>10.7 O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.</p> <p>10.8 A gestão e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.</p>
<p>11. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA</p>	<p>11.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 863.348,12 (oitocentos e sessenta e três mil trezentos e quarenta e oito reais e doze centavos), conforme valores discriminados no título 16. PLANILHA DE REFERÊNCIA</p>
<p>12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p>	<p>12.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da contratação será indicada no contrato ou outro instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.233/2021 e Portaria nº 43/2024 do TRIBUNAL.</p>

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme medição da efetiva prestação dos serviços, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, pela Diretoria de Finanças, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do ateste, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo fiscal e gestor do contrato.

13.2 O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção emitido pelo fiscal e gestor do contrato.

13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

13.4 O gestor e o fiscal do contrato e/ou a Diretoria de Finanças do TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

13.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13.6 O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada, obrigatoriamente, no documento fiscal, pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

13.7 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

13.8 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRIBUNAL encargos moratórios à taxa nominal de 12% a.a. (doze por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte:

13.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,0003287671233; e

VP = Valor da prestação em atraso.

13.9 O TRIBUNAL fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto de Renda (IR), quando aplicável, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento das Contribuições Sociais (PIS, COFINS e CSLL).

13.10 O TRIBUNAL, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar neste contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados

Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.

I. Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;

c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com parâmetros estabelecidos pelo controlador.

e). Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, eliminação, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, difusão, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração;

I.1. Para os fins desta relação, considera-se o TRIBUNAL Controlador e a CONTRATADA Operadora, sendo que a Operadora deverá atuar nos limites estabelecidos pelo Controlador.

II. O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando as PARTES comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações.

III. A [inserir o nome da CONTRATADA] informa que o responsável pela assinatura do presente instrumento é também o responsável pela gestão dos dados, inclusive os pessoais, decorrentes de sua formalização. Caso queira indicar outra pessoa, deverá fazer no ato da assinatura.

IV. As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

V. O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato seguirá rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira deste Contrato, sendo restrito naquilo que se fizer imprescindível à sua execução.

VI. Caso uma das PARTES deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor aditivo de contrato que informe claramente a respeito das novas atividades de tratamento a serem realizadas, sendo facultativo à outra PARTE sua aceitação, haja vista a alteração de finalidade para a qual o contrato foi previamente formalizado.

VII. As PARTES se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão desta relação, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento deste contrato e mediante autorização prévia e expressa da outra PARTE, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros deste contrato e as normas da LGPD.

VIII. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, a outra PARTE deverá ser previamente comunicada, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do

compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela PARTE, quando assim couber.

IX. No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as PARTES deverão garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado, tais como a criptografia e a geração de logs para auditorias, inclusive para arquivos de backup, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

X. As PARTES se comprometem a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pelo titular e à outra PARTE, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento dos citados dados decorrentes deste contrato.

XI. As PARTES se comprometem a prestar auxílio mútuo no cumprimento de suas obrigações legais no que diz respeito ao registro das operações de tratamento de dados, nos termos dos arts. 37 e 38 da LGPD, na garantia do exercício de direitos dos titulares dos dados objeto deste contrato, nos termos do art. 9º e alínea “f”, do inciso II, do art. 11, da mesma lei, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

XII. As PARTES deverão assinar Termo de Compromisso e Não Divulgação, compreendido no Anexo I deste contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso decorrente deste contrato, respeitando todos os protocolos exigidos pela lei, bem como legislação complementar e orientações emitidas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), assumindo responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização à outra PARTE e/ou pessoas prejudicadas.

XIII. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados, colaboradores terceiros ou quaisquer indivíduos responsáveis pelas atividades de tratamento de dados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva esta contratação.

XIV. As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 24 horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela.

XV. A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

XVI. O TRIBUNAL se reserva no pleno direito de regresso contra a CONTRATADA por qualquer ônus, dano, perda, prejuízo ou custos que venha a sofrer em função de mau uso, de desvio de finalidade ou de tratamento indevido dos dados pessoais ora compartilhados, por descumprimento ao contrato e às regras da LGPD.

XVII. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas PARTES poderão durar a vigência do contrato, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o contrário.

XVIII. Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as PARTES deverão destruir todos os dados e informações constantes em seus

arquivos referentes à outra que não sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

XIX. Caso uma das PARTES continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade.

XX. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste contrato, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO e NÃO DIVULGAÇÃO

A [inserir], neste ato representada por [inserir], doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por este termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante simplesmente designado TRIBUNAL, em conformidade com o disposto na cláusula de “Proteção de Dados”, respeitadas as finalidades estabelecidas neste termo.

A cláusula “Da Proteção de Dados Pessoais”, disposta neste contrato, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionadas às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações do TRIBUNAL.

Desse modo, o RESPONSÁVEL reconhece que, em razão das especificidades do objeto ora pactuado, poderá ter contato e tratar informações relacionadas à pessoa física — dentre outras — que podem ser conceituadas como sigilosas. Nessas hipóteses, o RESPONSÁVEL se compromete a assegurar a confidencialidade das informações, resguardando a finalidade estabelecida e a assegurar que essas informações não poderão ser divulgadas a terceiros não autorizados.

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências a respeito da classificação da informação deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Findada esta relação pactual, o RESPONSÁVEL se compromete a eliminar e não utilizar quaisquer informações sigilosas e/ou pessoais e/ou sensíveis, advindas desta relação, salvo disposição legal em contrário.

O RESPONSÁVEL determinará a todos os colaboradores que estejam direta ou indiretamente envolvidos com o cumprimento do objeto deste contrato, a observância deste Termo, adotando as precauções e medidas necessárias para que as obrigações oriundas deste instrumento sejam efetivamente observadas.

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus colaboradores.

O RESPONSÁVEL se compromete a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em

	<p>suas atividades, resguardando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas ao contrato.</p> <p>O RESPONSÁVEL se compromete a aplicar o termo de consentimento adequado à cada situação descrita na lei.</p> <p>Por fim, deverá ser observada a Resolução nº 11/2015 do TRIBUNAL, que estabelece as suas diretrizes de segurança da informação.</p> <p>Nome: _____ _____</p> <p>Cargo/Função: _____</p> <p>CPF: _____ _____</p>
<p>15. SANÇÕES</p>	<p>15.1 Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:</p> <p>15.1.1 Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</p> <p>15.1.2 Multa, observados os limites previstos neste item.</p> <p>15.1.3 Impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas no § 1º c/c § 3º do art. 47 e art. 48, ambos do Decreto Estadual 45.902/2012, e art. 12 da Resolução 14/2017 do TCEMG, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</p> <p>15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto contratado.</p> <p>15.2 A sanção prevista no subitem 15.1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.</p> <p>15.3 A sanção prevista no subitem 15.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.</p> <p>15.4 Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual 45.902/2012 c/c § 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021:</p> <p>15.4.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;</p> <p>15.4.2 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;</p>

15.4.3 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

15.4.4 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

15.5 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4.

15.6 O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo TRIBUNAL, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

15.7 A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRIBUNAL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência/contrato.

15.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo TRIBUNAL, ou cobrado na via judicial.

15.9 O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo TRIBUNAL.

15.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

15.11 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do TRIBUNAL.

15.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.13 Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940).

15.14 A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei 14.133/2021, e Resolução 14/2017 do TRIBUNAL, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.15 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência/contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao TRIBUNAL.

15.16 Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência/contrato, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 5º da Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.17 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo

	<p>com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.</p> <p>15.18 Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 15.1.3 e 15.1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do Tribunal de Contas encaminhará cópia dos autos à Controladoria Geral do Estado e solicitará a inscrição do licitante ou fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do art. 8º da Lei Estadual 13.994/2001.</p> <p>15.19 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei 14.133/2021.</p>
16. PLANILHA DE REFERÊNCIA	
17. ANEXOS - FOTOS	

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PLANEJAMENTO SIRP Nº 1021125 131/2026

SEI Nº 25.0.000011029-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2026

Objeto: Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa(s) especializada(s) na desmontagem, montagem e fornecimento de divisórias Especiais e Standard – Tipo Naval, incluindo instalação completa com todos os componentes necessários, **dividido em 2 (dois) lotes**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

Lote arrematado:	
Valor total:	
Razão social do licitante:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Representante: Nome:	
Qualificação:	
Assinatura:	
Local e data:	

LOTE 1

Item	Especificação	Un.	Quant.	Código CATMAS	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.1	Montagem de Divisória Standard, tipo Naval, inclusive colocação de vidros, exceto material	m ²	70	2194		

1.2	Desmontagem de Divisória Standard, tipo Naval, inclusive a retirada de vidros	m ²	70	2194		
1.3	Fornecimento e montagem de Divisória Standard, tipo Naval	un	64	1897012		
1.4	Fornecimento e montagem de Porta ¹ 84 x 210cm - Para as Divisórias Standard	un	1	1897004		
1.5	Fornecimento e instalação de vidro espessura 4mm, incolor	m ²	14	152900		
TOTAL						

LOTE 2

Item	Especificação	Un.	Quant.	Código CATMAS	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2.1	Montagem de Divisória Especial, exceto material	m ²	185	2194		
2.2	Desmontagem de Divisória Especial	m ²	185	2194		
2.3	Fornecimento e montagem de Divisória Especial - Painel cego	m ²	265	1716115		
2.4	Fornecimento e montagem de Divisória Especial - Painel cego com vidro	m ²	265	1896865		
2.5	Fornecimento e montagem de Divisória Especial - Painel cego com 3 segmentações	m ²	90	1716140		
2.6	Fornecimento e montagem de Porta ¹ 84 x 210cm - Para as Divisórias Especiais	un	22	1716174		
2.7	Tratamento Acústico com lã de rocha basáltica	m ²	150	1851004		
TOTAL						

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
RELATIVA A EMPREGO DE MENOR**

PLANEJAMENTO SIRP Nº 1021125 131/2026

SEI Nº 25.0.000011029-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PLANEJAMENTO SIRP Nº 1021125 131/2026

SEI Nº 25.0.000011029-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2026

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei, cumprindo os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME ou **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a sociedade possui restrição fiscal e trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DE QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

PLANEJAMENTO SIRP Nº 1021125 131/2026

SEI Nº 25.0.000011029-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2026

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

PLANEJAMENTO SIRP Nº 1021125 131/2026

SEI Nº 25.0.000011029-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2026

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu responsável técnico Sr(a) _____, **DECLARA** que tem conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

PLANEJAMENTO SIRP Nº 1021125 131/2026

SEI Nº 25.0.000011029-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2026

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que a proposta econômica apresentada no Processo Licitatório citado, compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, a teor do § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PLANEJAMENTO SIRP Nº 1021125 131/2026

SEI Nº 25.0.000011029-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2026

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito no
CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as
exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, a teor do inciso IV do art.
63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)



**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS E
MÉTODOS DA ABNT E COM OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

PLANEJAMENTO SIRP Nº 1021125 131/2026

SEI Nº 25.0.000011029-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2026

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF
sob o nº _____, **DECLARA** que todos os materiais/produtos a serem
utilizados estão em conformidade com as normas e métodos da ABNT e com os critérios
de sustentabilidade – Decreto 46.105/2012.

_____, ____ de _____ de _____ .

(assinatura do representante legal)

ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

PLANEJAMENTO SIRP Nº 1021125 131/2026

SEI Nº 25.0.000011029-1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 131/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.877/0001-07, isento de inscrição estadual, com endereço à Av. Raja Gabaglia, 1.315/1.305, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, a seguir denominado **TRIBUNAL, ÓRGÃO GERENCIADOR do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 131/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiária(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, atendendo às condições estabelecidas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Portaria nº 43/PRES./2024, do **TRIBUNAL**, e demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa(s) especializada(s) na desmontagem, montagem e fornecimento de divisórias Especiais e Standard – Tipo Naval, incluindo instalação completa com todos os componentes necessários, conforme especificações do Termo de Referência, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº **131/2026** e seus anexos, assim como as propostas comerciais cujos preços abaixo se registra, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Registra-se os valores a serem pagos aos beneficiários, conforme abaixo:

LOTE 1 - Divisórias Standard						
1ª Classificada						
CNPJ						
Endereço						
Representante						
Telefone						
E-mail						
Item	Código CATMAS	Especificação do Objeto	Un.	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1.1	2194	Montagem de Divisória Standard, tipo Naval, inclusive colocação de vidros, exceto material	M²	70		
1.2	2194	Desmontagem de Divisória Standard, tipo Naval, inclusive a retirada de vidros	M²	70		

1.3	1897012	Fornecimento e montagem de Divisória Standard, tipo Naval	Un.	64		
1.4	1897004	Fornecimento e montagem de Porta ¹ 84 x 210cm - Para as Divisórias Standard	Un.	1		
1.5	152900	Fornecimento e instalação de vidro espessura 4mm, incolor	M ²	14		

1 - Após instaladas, as portas devem ter vão livre de, no mínimo, 80cm, conforme NBR ABNT 9050:2020

LOTE 2 - Divisórias Especiais						
1ª Classificada						
CNPJ						
Endereço						
Representante						
Telefone						
E-mail						
Item	Código CATMAS	Especificação do Objeto	Un.	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
2.1	2194	Montagem de Divisória Especial, exceto material	M ²	185		
2.2	2194	Desmontagem de Divisória Especial	M ²	185		
2.3	1716115	Fornecimento e montagem de Divisória Especial - Pannel cego	M ²	265		
2.4	1896865	Fornecimento e montagem de Divisória Especial - Pannel cego com vidro	M ²	265		
2.5	1716140	Fornecimento e montagem de Divisória Especial - Pannel cego com 3 segmentações	M ²	90		
2.6	1716174	Fornecimento e montagem de Porta ¹ 84 x 210cm - Para as Divisórias Especiais	Un.	22		
2.7	1851004	Tratamento Acústico com lâ de rocha basáltica	M ²	150		

1 - Após instaladas, as portas devem ter vão livre de, no mínimo, 80cm, conforme NBR ABNT 9050:2020

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **TRIBUNAL** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados para aquisições durante o prazo de vigência desta ARP.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram esta ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação, e as propostas de preços apresentadas pelos FORNECEDORES no Pregão Eletrônico nº 131/2026 (Processo SEI nº 25.0.000011029-1).

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta ata caberá à Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 8/PRES./2024 do **TRIBUNAL**, sendo realizado, no que couber, por meio do SIRP.

4.2. À Coordenadoria de Licitações e Contratos, ou outra unidade que venha a substituí-la, caberá o controle dos quantitativos relativos às adesões à ARP por órgãos não participantes, nos termos do parágrafo único do art. 25 da Portaria nº 43/PRES./2024 do **TRIBUNAL**.

5. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.2. A ARP poderá ser alterada, excepcionalmente, quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

5.2.1. O **TRIBUNAL** deverá autorizar, expressamente, a alteração.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o **TRIBUNAL** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior o **TRIBUNAL** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 2º do art. 22 da Portaria nº 43/PRES./2024 do **TRIBUNAL**.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o **TRIBUNAL** procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o TRIBUNAL comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 28 da Portaria nº 43/PRES./2024 do TRIBUNAL.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao **TRIBUNAL** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **TRIBUNAL**, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei, nos termos do disposto no art. 24 da Portaria nº 43/PRES./2024 do **TRIBUNAL**.

6.9. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **TRIBUNAL** deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 12 da Portaria nº 43/PRES./2024 do **TRIBUNAL**.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o TRIBUNAL procederá ao cancelamento do preço registrado, nos termos do art. 23 da Portaria nº 43/PRES./2024 do **TRIBUNAL**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação em conformidade aos itens 6.6 e 6.7 o **TRIBUNAL** procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O **TRIBUNAL** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 28 da Portaria 43/PRES./2024 do TRIBUNAL.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo **TRIBUNAL**, quando o fornecedor:

7.1.1. descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

7.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **TRIBUNAL**, sem justificativa razoável;

7.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 19 da Portaria nº 43/PRES./2024 do **TRIBUNAL**;

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

7.2. O cancelamento do registro nas hipóteses acima será formalizado por decisão do Presidente do **TRIBUNAL**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **TRIBUNAL** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **TRIBUNAL**, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. por razão de interesse público;

7.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

7.4.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 18 e no § 4º do art. 19, ambos da Portaria nº 43/PRES./2024 do **TRIBUNAL**.

8. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

8.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados nesta ARP será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, conforme segue abaixo:

8.1.1. Os contratos serão celebrados para a execução de serviços cujo prazo seja superior a 30 (trinta) dias, conforme a Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**.

8.1.1.1. A formalização contratual ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de emissão da referida Ordem de Serviço.

8.1.1.2. O prazo de vigência do(s) contrato(s) a ser (serem) celebrados, conforme definições constantes do título 7 do Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas - DOC, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Os serviços cujo prazo de execução seja inferior a 30 (trinta) dias serão formalizados mediante a emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, passando o Termo de Referência a integrá-la. A respectiva Nota de Empenho terá vigência de 30 (trinta) dias.

8.2. Aplica-se aos instrumentos equivalentes, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS / ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no termo de referência.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período.

10.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

10.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

10.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação.

10.3.3. A publicação do termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 14 da Portaria nº 43/PRES./2024 do **TRIBUNAL**.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. DAS SANCÕES

12.1. O descumprimento do pactuado nesta ARP e no contrato ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência e contrato.

12.2. É da competência do **TRIBUNAL** aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou no contrato, em relação a sua demanda registrada.

12.3. É da competência do órgão ou da entidade que aderir à ARP aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua demanda registrada, informando as ocorrências ao **TRIBUNAL**.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes celebram este instrumento, em meio eletrônico, nos termos dos atos e documentos constantes do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais – SEI.

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, os fornecedores abaixo registrados aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do vencedor:

Beneficiário do(s) Lote(s) [...] OU item(ns) [...]:	[nome da empresa]
Endereço:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total
------	-------------	--------------------------	-------------------	-------------------	---------------	---------------	-------------------------	-------------------------	-------------

Beneficiário do(s) Lote(s) [...] OU item(ns) [...]:	[nome da empresa]
Endereço:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	

Item	Código SIAD	Descrição/Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total

Seguindo a ordem de classificação, os fornecedores abaixo registrados mantiveram os preços de sua proposta original:

Beneficiário do(s) Lote(s) [...] OU item(ns) [...]:	[nome da empresa]
Endereço:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

PLANEJAMENTO SIRP Nº 1021125 131/2026

SEI Nº 25.0.000011029-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2026

CONTRATO Nº ____/____

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.877/0001-07, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 1315, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, a seguir denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Durval Ângelo Andrade, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, _____, Bairro _____, _____/_____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar este Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 131/2026, Planejamento SIRP nº 131/2026 (Processo SEI nº 25.0.000011029-1), sob a regência da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este Contrato tem como objeto o fornecimento de serviços de desmontagem, montagem e fornecimento de divisórias Especiais e Standard – Tipo Naval, incluindo instalação completa com todos os componentes necessários, conforme especificações do Termo de Referência.

§1º - Descrição do Objeto:

Lote 1 - Divisórias Standard:

Divisórias do tipo naval, com espessura de 35mm, miolo de isoplan e com requadro em aço, cor pérola, medidas de 120 x 210 cm.

Item	Especificação	Un.	Quant.	Código CATMAS
1.1	Montagem de Divisória Standard, tipo Naval, inclusive colocação de vidros, exceto material	m ²	70	2194
1.2	Desmontagem de Divisória Standard, tipo Naval, inclusive a retirada de vidros	m ²	70	2194
1.3	Fornecimento e montagem de Divisória Standard, tipo Naval	un	64	1897012
1.4	Fornecimento e montagem de Porta ¹ 84 x 210cm - Para as Divisórias Standard	un	1	1897004
1.5	Fornecimento e instalação de vidro espessura 4mm, incolor	m ²	14	152900

1 - Após instaladas, as portas devem ter vão livre de, no mínimo, 80cm, conforme NBR ABNT 9050:2020

Lote 2 - Divisórias Especiais:

Recebem a nomenclatura de divisórias especiais, os componentes fabricados na cor cinza, seguindo o padrão existente no **TRIBUNAL**, modelo em MDP com montantes 100% em alumínio com liga e têmpera de 6063- T5.

Item	Especificação	Un.	Quant.	Código CATMAS
2.1	Montagem de Divisória Especial, exceto material	m ²	185	2194
2.2	Desmontagem de Divisória Especial	m ²	185	2194
2.3	Fornecimento e montagem de Divisória Especial - Painel cego	m ²	265	1716115
2.4	Fornecimento e montagem de Divisória Especial - Painel cego com vidro	m ²	265	1896865
2.5	Fornecimento e montagem de Divisória Especial - Painel cego com 3 segmentações	m ²	90	1716140
2.6	Fornecimento e montagem de Porta ¹ 84 x 210cm - Para as Divisórias Especiais	un	22	1716174
2.7	Tratamento Acústico com lã de rocha basáltica	m ²	150	1851004

1 - Após instaladas, as portas devem ter vão livre de, no mínimo, 80cm, conforme NBR ABNT 9050:2020

§2º - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentados pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 131/2026, Planejamento SIRP nº 131/2026 (Processo SEI nº 25.0.000011029-1).

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

A gestão deste Contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo gestor do Contrato, o Coordenador (a) da Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.

§1º - Compete ao gestor do Contrato as atribuições previstas no art. 17 e 20 da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.

§2º - O gestor indicará, em termo próprio, o fiscal do Contrato, conforme requisitos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, e incisos IV e V do art. 2º e § 3º do art. 4º da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.

§3º - Compete ao fiscal do Contrato as atribuições previstas no art. 18 e 20 da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.

§4º - O fiscal do Contrato anotará em histórico de gerenciamento e comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, definindo prazo para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.

§5º O fiscal do Contrato atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos/serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **CONTRATADA**.

§6º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo **TRIBUNAL**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo gestor e fiscal do Contrato.

§7º - O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§8º - A gestão e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do **TRIBUNAL**, em operações financeiras ou como caução/garantia em Contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive extinção contratual.

IV. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato, bem como decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado ensejarão a extinção contratual.

V. O **TRIBUNAL** reserva para si o direito de alterar unilateralmente os quantitativos, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

VI. O **TRIBUNAL** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no §7º do art. 90 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VII. Qualquer tolerância por parte do **TRIBUNAL**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **TRIBUNAL** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VIII. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **TRIBUNAL** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscal, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

IX. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao **TRIBUNAL**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **TRIBUNAL** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

X. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **TRIBUNAL** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do Contrato e mesmo após o seu término.

XI. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **TRIBUNAL**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

XII. Compete exclusivamente à **CONTRATADA**, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, respondendo o **TRIBUNAL**, solidariamente pelos encargos previdenciários, e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade por Danos

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado diretamente ao **TRIBUNAL** a bens de sua propriedade, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade em razão da execução contratual, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **TRIBUNAL**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **TRIBUNAL**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **TRIBUNAL** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **TRIBUNAL**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **TRIBUNAL** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **TRIBUNAL**, nos termos desta cláusula.

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **TRIBUNAL**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **TRIBUNAL**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **TRIBUNAL**.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Execução

São condições de execução deste Contrato:

I. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

II. A instalação das divisórias ou mudanças de leiaute ocorrerão mediante solicitação da Coordenadoria de Manutenção e Obras deste **TRIBUNAL**, a qualquer tempo, em quantidades parceladas, durante a vigência do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço. A **CONTRATADA** deverá submeter um pré-projeto em até 05 (cinco) dias úteis para apreciação da Coordenadoria, após a emissão da Ordem de Serviço e antes de iniciar a fabricação ou corte das peças.

III. A Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL** realizará as solicitações de serviço por meio do e-mail obras@tce.mg.gov.br. Este endereço deverá ser utilizado como comunicação oficial para envio de pré-projetos para apreciação da Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**.

IV. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da aprovação do pré-projeto pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**. O prazo de conclusão será definido em cada Ordem de Serviço, considerando a natureza, o risco e a complexidade da demanda. Para fins de contagem, os dias úteis compreenderão o período de segunda-feira a sábado.

V. Os materiais deverão ser novos, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor; deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da **CONTRATADA**. A Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL** recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com o previsto no Termo de Referência.

VI. Os horários de execução dos serviços ficarão a exclusivo critério da Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**, assim como a ordem e a forma de execução deverão obedecer aos critérios estabelecidos, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos do **TRIBUNAL**. Assim, poderá ser determinado que os serviços sejam executados em dias corridos, sábados, domingos e/ou feriados, no horário compreendido entre 07:00 e 18:00h, e, no período noturno, entre 18:00 e 22:00h. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, dos prazos acima referidos ensejará sanção, podendo ocasionar rescisão contratual.

VII. Caberá ao preposto o controle dos serviços entre montadores e vidraceiros, acompanhando data e horário do término dos serviços dos primeiros, para que os segundos possam comparecer ao local no momento apropriado, subsequentes aos serviços de montagem.

VIII. A equipe que comparecer ao **TRIBUNAL** para executar os serviços deverá ser composta por, no mínimo, um montador e um ajudante.

IX. A **CONTRATADA** poderá remarcar a data para a qual estava agendada a execução dos serviços, mediante justificativa por escrito, submetida à apreciação da Coordenadoria de Manutenção e Obras deste **TRIBUNAL**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

X. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar parcial ou globalmente os serviços, senão com autorização formal do **TRIBUNAL**. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividades-meio e/ou de serviços em atraso.

XI. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **TRIBUNAL** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

XII. O **TRIBUNAL** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

XIII. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da fiscalização do **TRIBUNAL**.

XIV. Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas ferramentas, parafusos e arrebites para fixação das divisórias, mão de obra e quaisquer outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis.

XV. Os serviços serão executados, rigorosamente, de acordo com a presente especificação técnica, as especificações dos fabricantes dos produtos e os demais elementos que integram o instrumento de licitação.

XVI. Os serviços de montagem de divisórias consistem na instalação de parafusos, no piso e no teto, para a fixação de travessas de aço que irão sustentar os painéis divisórios, além da instalação dos vidros.

XVII. Os serviços de desmontagem de divisórias compreendem a retirada dos painéis divisórios/vidros e transporte para o almoxarifado da Coordenadoria de Manutenção e Obras, localizado no andar G1 do Edifício Anexo II ou carregá-los para caçambas estacionadas nas calçadas do **TRIBUNAL**.

XVIII. Os custos do transporte de divisórias e de vidros para o almoxarifado da Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL** ou para as caçambas deverão ser previstos pela **CONTRATADA** e estarem inclusos no valor da proposta.

XIX. O prazo de garantia dos serviços realizados será de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo, incluindo a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

XX. O prazo de garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo (artigo 618 do CCB).

XXI. Na hipótese do prazo da garantia oferecida pelo fabricante for inferior ao estabelecido no Termo de Referência, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

XXII. Na hipótese do prazo de garantia oferecido pelo fabricante for superior ao estabelecido no Termo de Referência, prevalecerá o prazo da garantia do fabricante.

XXIII. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria **CONTRATADA**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

XXIV. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

XXV. A garantia não será aplicada devido ao uso inadequado, caso seja comprovado.

XXVI. Ficará a **CONTRATADA** obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pelo **TRIBUNAL**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

XXVII. A **CONTRATADA** deverá levar em consideração, na execução dos serviços, que os ambientes do **TRIBUNAL** estarão ocupados e os serviços deverão causar o menor impacto possível, principalmente de ruídos, vibrações e geração de materiais particulados que incomodam as atividades normais desenvolvidas nas edificações.

XXVIII. A execução dos serviços será gerenciada pela **CONTRATADA**, que fará o acompanhamento diário da qualidade dos serviços com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços devem ser imediatamente comunicados ao **TRIBUNAL**, que colaborará com a **CONTRATADA** na busca da melhor solução para o problema.

XXIX. Material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência ao **TRIBUNAL** para a competente autorização.

XXX. Os casos omissos serão definidos pelo **TRIBUNAL**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**.

XXXI. Os representantes do **TRIBUNAL** e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado.

XXXII. Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como serviços em execução, estado do tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, e deverão ser comunicadas imediatamente por escrito ao **TRIBUNAL**.

XXXIII. Os materiais e equipamentos colocados no **TRIBUNAL** pela **CONTRATADA** ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área dos serviços, senão em casos especiais e mediante autorização escrita da Coordenadoria de Manutenção e Obras.

XXXIV. A **CONTRATADA** cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público. O uso de elevadores dos prédios, deverá ser realizado com a prévia autorização da Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**.

XXXV. As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da **CONTRATADA**.

XXXVI. A **CONTRATADA** será obrigada a desmontar ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da Coordenadoria de Manutenção e Obras, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos no Termo de Referência, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas desmontagens e montagens.

XXXVII. A remoção de entulhos, provenientes dos serviços de montagem e desmontagem de divisórias, a cargo da **CONTRATADA**, deverá ocorrer por meio de caçambas, de acordo com o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte, Lei Municipal 8.616/2003, cujos custos ficarão também a cargo da **CONTRATADA**, devendo ser aprovado, junto à Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**, o local de instalação das mesmas. O destino final das caçambas e o seu transporte deverão seguir as normas regulamentadas pela Prefeitura, conforme Lei 12.305 de 2 de agosto de 2010 (resíduos sólidos). Todos os móveis e equipamentos deverão ser cobertos com lona até o término dos trabalhos.

XXXVIII. Ficará a cargo da **CONTRATADA** a separação de resíduos e materiais recicláveis e reutilizáveis. A Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL** será responsável pela destinação dos materiais reutilizáveis originados dos serviços e encaminhados pela **CONTRATADA**.

XXXIX. Será necessário que a **CONTRATADA** sinalize ou isole (conforme o caso) convenientemente os locais de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do **TRIBUNAL** ou a terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente.

XL. A **CONTRATADA** deverá estocar seus equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais em local indicado pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**. Serão indicados os locais que os funcionários poderão utilizar os sanitários, bem como fornecidos pontos de energia elétrica para execução dos serviços.

XLI. A **CONTRATADA** deverá manter os serviços sob a supervisão de um encarregado responsável pela condução de todos os serviços.

XLII. A **CONTRATADA** deverá locar todos os elementos dos serviços com todo o rigor, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível.

XLIII. O descumprimento de qualquer prazo determinado para a concretização do objeto configurará, desde que não haja empecilhos e/ou atrasos criados pelos órgãos de aprovações competentes, inexecução contratual, podendo ensejar a aplicação das sanções estabelecidas contratualmente e o pagamento relativo apenas aos serviços executados.

XLIV. A Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL** poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos constantes deste Contrato. Nesse caso, se for necessário, o **TRIBUNAL** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nos termos da lei.

XLV. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto contratado sem autorização expressa da Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**

XLVI. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo **TRIBUNAL**, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, os critérios de sustentabilidade, visando favorecer e garantir a qualidade do objeto.

XLVII. O fiscal do contrato não aceitará ou receberá o objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à **CONTRATADA** efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado pelo gestor/fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou extinção contratual.

XLVIII. A **CONTRATADA** deverá indicar ao gestor/fiscal do contrato, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante o **TRIBUNAL**, bem como fiscalizar a execução dos serviços, os quais responderão por todo e qualquer assunto relativo ao contrato, devendo, ainda, atender aos chamados do gestor/fiscal, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente;

XLIX. Ao preposto da **CONTRATADA** caberá supervisionar os serviços realizados pela equipe de trabalho da **CONTRATADA**, devendo, pelo menos uma vez por semana e sempre que necessário, visitar as dependências do **TRIBUNAL**, se inteirando das condições de execução dos serviços e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento do fiscal do contrato;

L. Os serviços especificados neste Contrato e no Termo de Referência não excluem outros similares que porventura sejam necessários à execução das tarefas ora contratadas.

LI. O **TRIBUNAL** poderá suspender, quando julgar necessário, a execução do serviço no todo ou em parte e comunicar previamente a ocorrência desse evento à **CONTRATADA**.

LII. Ao considerar concluídos os serviços, a **CONTRATADA** solicitará à Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL** que proceda, em até 5 (cinco) dias úteis, à vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento será efetuado mediante vistoria conjunta realizada pela Coordenadoria de Manutenção e Obras e pela **CONTRATADA**, ocasião em que será verificada a conformidade dos serviços com as especificações do Termo de Referência.

LIII. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações das Partes

I. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar os serviços objeto da contratação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.
- b) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado.

- c) Indicar, imediatamente à assinatura da ata e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- d) Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do **TRIBUNAL** com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.
- e) Dispor de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
- f) Dispor de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como arcar com todos os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato.
- g) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho para a realização dos trabalhos.
- h) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios, incorreções ou desrespeito a alguma norma ou legislação, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao **TRIBUNAL**.
- i) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo **TRIBUNAL** com respeito à execução do objeto.
- j) Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e do objeto entregue.
- k) Providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da **CONTRATADA** e a assinatura do responsável pela sua emissão; o uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência do empregado nas dependências do **TRIBUNAL**.
- l) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, corrigindo, imediatamente, aquilo que não se adequar às especificações constantes do Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- m) Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.
- n) Encaminhar ao gestor do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato do contrato no DOC, os documentos comprobatórios do registro da empresa e do responsável técnico na entidade competente.
- o) Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.
- p) Assumir total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que os profissionais venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o **TRIBUNAL** exigir o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, aquele que faltar com o respeito ou deixar de cumprir determinações da **CONTRATADA**, orientada pelo fiscal/gestor do contrato.

- q) Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal.
- r) Submeter à apreciação do fiscal do contrato, antes de expirado o prazo previsto para entrega dos serviços contratados, solicitação de prorrogação de prazo, se necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Lei 14.133/2021, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável.
- s) Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**.
- t) Providenciar o recolhimento dos materiais e peças considerados inservíveis, dando a destinação adequada àqueles passíveis de reciclagem.
- u) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **TRIBUNAL**.
- v) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato pela equipe da Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**, durante a sua execução.
- w) Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do **TRIBUNAL**.
- x) Atender às determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- y) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local da execução dos serviços.
- z) Manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao **TRIBUNAL**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- aa) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.
- bb) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **TRIBUNAL** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- cc) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.
- dd) Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual 46.105/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, no que couber, especialmente:

- i. utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- ii. utilização de madeira de origem comprovada (comprovação de que a madeira foi extraída de forma legal com a respectiva autorização do órgão competente);
- iii. empregar mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- iv. reduzir resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- v. utilizar equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- vi. observar as normas do INMETRO e da ISO 14000;
- vii. implantação de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos.

ee) Efetuar o cadastro no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br), no módulo CAGEF, bem como mantê-lo atualizado.

II. O TRIBUNAL obriga-se a:

- a) Emitir, por meio da Coordenadoria de Manutenção e Obras, a Ordem de Serviço.
- b) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local de trabalho, desde que identificados por meio de crachás.
- c) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas.
- e) Rejeitar materiais de má qualidade utilizados na prestação dos serviços, em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.
- f) Efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo, por meio do gestor.
- g) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.
- h) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- i) Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza normativa ou de incompatibilidade com os sistemas existentes, ficando as correções às custas da **CONTRATADA**.
- j) Transmitir à **CONTRATADA**, por meio do fiscal do contrato, quaisquer instruções complementares necessárias à realização dos serviços.
- k) Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.
- l) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, em relação aos serviços objeto do contrato.

- n) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da **CONTRATADA** às suas instalações.
- o) Proibir que pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações.
- p) Expedir, por meio do fiscal do contrato atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- q) Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- r) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- s) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do gestor e fiscal do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Contrato e do Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.
- t) Efetuar diligência, caso necessário, a fim de comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.
- u) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ata de registro de preços e do contrato, se for o caso, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Preço e das Condições de Pagamento

O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme preços unitários discriminados abaixo:

LOTE 1 - Divisórias Standard						
Item	Código CATMAS	Especificação do Objeto	Un.	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1.1	2194	Montagem de Divisória Standard, tipo Naval, inclusive colocação de vidros, exceto material	M ²	70		
1.2	2194	Desmontagem de Divisória Standard, tipo Naval, inclusive a retirada de vidros	M ²	70		
1.3	1897012	Fornecimento e montagem de Divisória Standard, tipo Naval	Un.	64		
1.4	1897004	Fornecimento e montagem de Porta ¹ 84 x 210cm - Para as Divisórias Standard	Un.	1		
1.5	152900	Fornecimento e instalação de vidro espessura 4mm, incolor	M ²	14		

LOTE 2 - Divisórias Especiais						
Item	Código CATMAS	Especificação do Objeto	Un.	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$

2.1	2194	Montagem de Divisória Especial, exceto material	M ²	185		
2.2	2194	Desmontagem de Divisória Especial	M ²	185		
2.3	1716115	Fornecimento e montagem de Divisória Especial - Painel cego	M ²	265		
2.4	1896865	Fornecimento e montagem de Divisória Especial - Painel cego com vidro	M ²	265		
2.5	1716140	Fornecimento e montagem de Divisória Especial - Painel cego com 3 segmentações	M ²	90		
2.6	1716174	Fornecimento e montagem de Porta ¹ 84 x 210cm - Para as Divisórias Especiais	Un.	22		
2.7	1851004	Tratamento Acústico com lã de rocha basáltica	M ²	150		

§1º - Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme medição da efetiva prestação dos serviços, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, pela Diretoria de Finanças, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do ateste, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo fiscal e gestor do contrato.

§2º - Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços/entrega do objeto, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, emitido pelo fiscal e gestor do Contrato.

§3º - O gestor e o fiscal do Contrato e/ou a Diretoria de Finanças do **TRIBUNAL**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§4º - O pagamento devido pelo **TRIBUNAL** será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada, obrigatoriamente, no documento fiscal, pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§5º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará ao **TRIBUNAL** plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

§6º - A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

§7º - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

§8º - O **TRIBUNAL**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

§9º - No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, serão devidos pelo **TRIBUNAL** encargos moratórios à taxa nominal de 12% a.a. (doze por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte:

I – o valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,0003287671233; e VP = Valor da prestação em atraso.

§10 - O **TRIBUNAL** fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou Imposto de Renda, quando aplicável, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).

CLÁUSULA OITAVA – Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária [inserir rubrica].

CLÁUSULA NONA – Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas - DOC, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Reajustamento

I. O **TRIBUNAL** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, por recomposição precedida de cálculo e demonstração analítica da variação dos custos, aumento ou redução, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços praticados no mercado em geral.

§1º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§2º O prazo para a resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento pelo gestor/fiscal.

§3º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/ 2021.

II. O valor do Contrato poderá ser reajustado após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da **CONTRATADA**, tendo como data-base a data do orçamento estimado elaborado pelo **TRIBUNAL**, qual seja, a data em que o Mapa de Apuração for inserido no SIAD, (**obs.:** incluir a data do mapa de apuração do SIAD, que foi elaborado pelo gestor do contrato, quando o contrato for celebrado).

§1º O reajuste terá como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§4º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§5º O reajuste será concedido por meio de apostilamento ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Garantia de Execução Contratual

Este contrato não exigirá a prestação das garantias previstas nos art. 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração Contratual e dos Preços

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do **TRIBUNAL**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Extinção Contratual

Este Contrato poderá ser extinto nos casos enumerados nos artigos nºs 137 a 139 da Lei nº 14.133/ 2021.

§1º - Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a extinção deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, o **TRIBUNAL** responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA**, ou dos produtos entregues, até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Sanções

Na hipótese de a **CONTRATADA** incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

- I. advertência, caso dê causa à inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. multa, observados os limites previstos neste item;
- III. impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato, quando praticar as infrações previstas no §1º c/c §3º do art. 47 e art. 48, ambos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e art. 12 da Resolução nº 14/2017 do **TRIBUNAL**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a **CONTRATADA** praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto do Contrato;

§2º - A sanção prevista no subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§3º - A sanção prevista no item IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II a XII](#) nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§4º - Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 c/c §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

§5º - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens I, III e IV.

§6º - O Contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo **TRIBUNAL**, nos casos de retardamento na execução do Contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

§7º - A aplicação de multa de mora não impedirá que o **TRIBUNAL** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

§8º - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à **CONTRATADA** e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo **TRIBUNAL**, ou cobrado na via judicial.

§9º - O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo **TRIBUNAL**.

§10 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **TRIBUNAL**, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

§11 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do **TRIBUNAL**.

§12 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§13 - Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 1940).

§14 - A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 14/2017 do **TRIBUNAL**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§15 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **TRIBUNAL**.

§16 - Os atos previstos como infrações administrativas neste Contrato, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

§17 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§18 - Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens III e IV após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do **TRIBUNAL** encaminhará cópia dos autos à Controladoria Geral do Estado e solicitará a inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 13.994/2001.

§19 - É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **TRIBUNAL** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **TRIBUNAL**.

§1º - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à **CONTRATADA** ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA** e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo **TRIBUNAL**, ou cobrado na via judicial.

§2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **TRIBUNAL**.

§3º - O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo **TRIBUNAL**.

§ 4º - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **TRIBUNAL**, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

§ 5º - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do **TRIBUNAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 131/2026, Planejamento SIRP nº 131/2026 (Processo SEI nº 25.0.000011029-1), que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial de Contas – DOC, do **TRIBUNAL**, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Proteção de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar neste Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.

I. Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

- a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;
- c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.
- d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com parâmetros estabelecidos pelo controlador.
- e). Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, eliminação, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, difusão, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração;

I.1. Para os fins desta relação, considera-se a Contratante Controladora e a **CONTRATADA** Operadora, sendo que a Operadora deverá atuar nos limites estabelecidos pela Controladora.

II. O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando as PARTES comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações.

III. A [inserir o nome da **CONTRATADA**] informa que o responsável pela assinatura do presente instrumento é também o responsável pela gestão dos dados, inclusive os pessoais, decorrentes de sua formalização. Caso queira indicar outra pessoa, deverá fazer no ato da assinatura.

IV. As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

V. O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato seguirá rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira deste Contrato, sendo restrito naquilo que se fizer imprescindível à sua execução.

VI. Caso uma das PARTES deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor aditivo de Contrato que informe claramente a respeito das novas atividades de tratamento a serem realizadas, sendo facultativo à outra PARTE sua aceitação, haja vista a alteração de finalidade para a qual o Contrato foi previamente formalizado.

VII. As PARTES se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão desta relação, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento deste Contrato e mediante autorização prévia e expressa da outra PARTE, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros deste Contrato e as normas da LGPD.

VIII. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, a outra PARTE deverá ser previamente comunicada, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela PARTE, quando assim couber.

IX. No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as PARTES deverão garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado, tais como a criptografia e a geração de logs para auditorias, inclusive para arquivos de backup, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

X. As PARTES se comprometem a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pelo titular e à outra PARTE, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento dos citados dados decorrentes deste Contrato.

XI. As PARTES se comprometem a prestar auxílio mútuo no cumprimento de suas obrigações legais no que diz respeito ao registro das operações de tratamento de dados, nos termos dos arts. 37 e 38 da LGPD, na garantia do exercício de direitos dos titulares dos dados objeto deste Contrato, nos termos do art. 9º e alínea “f”, do inciso II, do art. 11, da mesma lei, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

XII. As PARTES deverão assinar Termo de Compromisso e Não Divulgação, compreendido no Anexo I deste Contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso decorrente deste Contrato, respeitando todos os protocolos exigidos pela lei, bem como legislação complementar e orientações emitidas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), assumindo responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização à outra PARTE e/ou pessoas prejudicadas.

XIII. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados, colaboradores terceiros ou quaisquer indivíduos responsáveis pelas atividades de tratamento de dados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva esta contratação.

XIV. As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 24 horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação,

apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela.

XV. A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

XVI. O **CONTRATANTE** se reserva no pleno direito de regresso contra a **CONTRATADA** por qualquer ônus, dano, perda, prejuízo ou custos que venha a sofrer em função de mau uso, de desvio de finalidade ou de tratamento indevido dos dados pessoais ora compartilhados, por descumprimento ao Contrato e às regras da LGPD.

XVII. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas PARTES poderão durar a vigência do Contrato, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o contrário.

XVIII. Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as PARTES deverão destruir todos os dados e informações constantes em seus arquivos referentes à outra que não sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

XIX. Caso uma das PARTES continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade.

XX. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste Contrato, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam este instrumento, em meio eletrônico, nos termos dos atos e documentos constantes do processo administrativo a ele vinculado.

ANEXO I **TERMO DE COMPROMISSO e NÃO DIVULGAÇÃO**

A [inserir], neste ato representada por [inserir], doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por este termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante simplesmente designado **TRIBUNAL**, em conformidade com o disposto na cláusula de “Proteção de Dados”, respeitadas as finalidades estabelecidas neste termo.

A cláusula “Da Proteção de Dados Pessoais”, disposta neste Contrato, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionadas às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações do **TRIBUNAL**.

Desse modo, o RESPONSÁVEL reconhece que, em razão das especificidades do objeto ora pactuado, poderá ter contato e tratar informações relacionadas à pessoa física — dentre outras — que podem ser conceituadas como sigilosas. Nessas hipóteses, o RESPONSÁVEL se compromete a assegurar a confidencialidade das informações, resguardando a finalidade estabelecida e a assegurar que essas informações não poderão ser divulgadas a terceiros não autorizados.

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências a respeito da classificação da informação deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Findada esta relação pactual, o RESPONSÁVEL se compromete a eliminar e não utilizar quaisquer informações sigilosas e/ou pessoais e/ou sensíveis, advindas desta relação, salvo disposição legal em contrário.

O RESPONSÁVEL determinará a todos os colaboradores que estejam direta ou indiretamente envolvidos com o cumprimento do objeto deste Contrato, a observância deste Termo, adotando as precauções e medidas necessárias para que as obrigações oriundas deste instrumento sejam efetivamente observadas.

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus colaboradores.

O RESPONSÁVEL se compromete a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em suas atividades, resguardando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas ao Contrato.

O RESPONSÁVEL se compromete a aplicar o termo de consentimento adequado à cada situação descrita na lei.

Por fim, deverá ser observada a Resolução nº 11/2015 do **TRIBUNAL**, que estabelece as suas diretrizes de segurança da informação.

Nome: _____
Cargo/Função: _____
CPF: _____



ANEXO XII - MODELO DE TERMO DE VISTORIA PRÉVIA

PLANEJAMENTO SIRP Nº 1021125 131/2026

SEI Nº 25.0.000011029-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2026

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante, Sr.(a) _____, **realizou vistoria prévia** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, conforme exigência do edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Coordenadoria [inserir nome e cargo responsável]

ANEXO XIII - TERMO DE COMPROMISSO e NÃO DIVULGAÇÃO

PLANEJAMENTO SIRP Nº 1021125 131/2026

SEI Nº 25.0.000011029-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2026

A [inserir], neste ato representada por [inserir], doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por este termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante simplesmente designado **TRIBUNAL**, em conformidade com o disposto na cláusula de “Proteção de Dados”, respeitadas as finalidades estabelecidas neste termo.

A cláusula “Da Proteção de Dados Pessoais”, disposta neste contrato, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionadas às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações do **TRIBUNAL**.

Desse modo, o **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão das especificidades do objeto ora pactuado, poderá ter contato e tratar informações relacionadas à pessoa física — dentre outras — que podem ser conceituadas como sigilosas. Nessas hipóteses, o **RESPONSÁVEL** se compromete a assegurar a confidencialidade das informações, resguardando a finalidade estabelecida e a assegurar que essas informações não poderão ser divulgadas a terceiros não autorizados.

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências a respeito da classificação da informação deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Findada esta relação pactual, o **RESPONSÁVEL** se compromete a eliminar e não utilizar quaisquer informações sigilosas e/ou pessoais e/ou sensíveis, advindas desta relação, salvo disposição legal em contrário.

O **RESPONSÁVEL** determinará a todos os colaboradores que estejam direta ou indiretamente envolvidos com o cumprimento do objeto deste contrato, a observância deste Termo, adotando as precauções e medidas necessárias para que as obrigações oriundas deste instrumento sejam efetivamente observadas.

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus colaboradores.

O **RESPONSÁVEL** se compromete a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em suas atividades, resguardando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas ao contrato.

O **RESPONSÁVEL** se compromete a aplicar o termo de consentimento adequado à cada situação descrita na lei.

Por fim, deverá ser observada a Resolução nº 11/2015 do **TRIBUNAL**, que estabelece as suas diretrizes de segurança da informação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____